SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2374

**Expediente:**
**Associação dos Municípios Alagoanos -AMA**

**DIRETORIA EXECUTIVA:**

**Presidente: Hugo Wanderley Cajú;**
**Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;**

**Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;**

**1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**
**2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;**
**3° Secretário: Jorge Silva Dantas;**
**1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**
**2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;**
**3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;**

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:**
**Geraldo Novais Agra Filho;**
**Vinícius José Mariano de Lima;**
**Ramon Camilo Silva;**

**Suplentes:**

**João Victor Calheiros Amorim Santos;**
**Mailson de Mendonça Lima**
**Wilmário Valença Silva Junior;**

**COORDENADORIAS REGIONAIS:**

**Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;**
**Região do Sertão: Josimar Dionísio;**
**Região Central: André Brandão de Almeida;**
**Região Norte: Manuilson Andrade Santos;**
**Região Metropolitana: George Clemente Vieira;**
**Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;**
**Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 413, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Estado de Calamidade Pública em todas as áreas do Município afetada pela Estiagem 1.4.1.1.0.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Água Branca – AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43, da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1. De 24 de agosto de 2012, do ministério da Integração Nacional.

**Considerando** o período chuvoso em nossa região que sempre tem início entre abril e junho, mesmo tendo apresentado bons volumes pluviométricos, requer uma certa atenção do poder público, apesar da regularidade das chuvas, a mesma não foi o suficiente para armazenamento em barreiros, barragens e açudes, acarretando em uma situação de escassez hídrica, caracterizando assim desastre relativo a estiagem de nível 2, onde a qualidade da água para consumo humano está seriamente comprometida, havendo restrição de água para consumo humano até para consumo animal na região, principalmente nas comunidades rurais.

**Considerando** que Água Branca é um município que apresenta uma certa singularidade climática devido a estar parte do seu território em uma área serrana com chuvas horográficas e outra parte do território espalhada pelo Vale do Moxotó que tem uma sazonalidade bem mais distinta pois os ventos despejam nas serras a umidade e esse sertão tórrido arde bem mais com a insolação diária. A zona serrana encontra-se relativamente abastecida os seus mananciais o que não ocorre o mesmo com as áreas do Vale do Moxotó que concentram 40% da área agropastoril do município implicando assim na manutenção do serviço de abastecimento de água por carros pipas e tratos mais intensivos com as culturas agrícolas e pecuária visto aqui que com um déficit hídrico, pastagens e lavouras sofrem e produzem menos por hectares. O colapso econômico e social não é tão iminente, mas se não for feito um trabalho de apoio incorremos em vários problemas num futuro próximo de fome e sede.

**Considerando** a grande quantidade de pessoas que procuram a Prefeitura em busca de carro d'água para abastecer cisternas, a água que as comunidades recebem do Exército e da Operação Água É Vida não é suficiente, pois são apenas 20 litros d'água/pessoa/dia, com isso o município tem que complementar toda a demanda, no entanto só dispomos de 05 (cinco) carros pipas para atender as comunidades, Postos de Saúde e Escolas da Zona Rural, além disso, o município encontra-se com dificuldades financeiras devido depender exclusivamente do FPM, e como é sabido por todos, houve uma redução significativa desta fonte de receita, dificultando ainda mais para atender a população com Carro Pipa nas comunidades atingidas.

DECRETA:

**Art. 1°** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência, em razão do baixo volume de chuvas que caíram em nosso município.

**Parágrafo único**: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação do Desastre – FIDE e Relatório Fotográfico, anexos a este decreto.

**Art. 2°** Fica o poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

***JOSÉ CARLOS DE CARVALHO***
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

***JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Joao Henrique Siqueira
**Código Identificador:**F7FA384D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 21392/2024, que tem por objeto a aquisição de medicamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 30 de agosto de 2024.

Arapiraca, 27 de agosto de 2024.

***WEDJA NOGUEIRA DA SILVA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Wedja Nogueira da Silva Santos
**Código Identificador:**45CDB076

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 PROCESSO Nº 21392/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90013/2024, Processo nº 21392/2024, que tem por objeto a aquisição do medicamento PROLIA 60 MG INJ SERIN, a qual restou fracassada.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação ao item fracassado na sobredita dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 20 de agosto de 2024.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wedja Nogueira da Silva Santos
**Código Identificador:**681BA04F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### DECRETO Nº 2.930 DE 26 DE JULHO DE 2024

**DECRETO Nº 2.930 DE 26 DE JULHO DE 2024.**

Revoga o anexo único do Decreto nº 2.771 de 25 de abril de 2022, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Gestão das Unidades de Saúde, denominado "Saúde para Todos", e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o anexo único do Decreto nº 2.771/2022, que cria o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Gestão das Unidades de Saúde, denominado "Saúde para Todos", passando a vigorar o anexo único constante neste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.917 de 15 de abril de 2024.

Arapiraca/AL, 26 de julho de 2024

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito.

***MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA***
Secretária Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de julho de 2024, com sua publicação de acordo com as normas legais.

***MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA***
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

**Publicado por:**
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**EF419B4C

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90014/2024**
**PROCESSO Nº 20463/2024**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90014/2024, Processo nº 20463/2024, que tem por objeto a Aquisição de materiais químicos necessários para execução do processo de pasteurização e controle de qualidade microbiológico e físico-químico do leite humano realizado pelo Banco de Leite Humano de Arapiraca, conforme discriminado a seguir:

| ITEM ADJUDICADO | |
|---|---|
| **ITEM 1:** | Caldo Verde Brilhante Bile 2% lactose (granulado ou pó). Digestão enzimática de caseína: 10,00g/l, Lactose: 10,00g/l Verde Brilhante: 0,0133g/l, Ox Bile: 20,00g/l, pH Final 7,2: ± 0,2 a 25°C. Embalagem com 500g. |
| **EMPRESA VENCEDORA:** | LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA |
| **CNPJ:** | 07.185.891/0001-47 |
| **VALOR UNITÁRIO:** | R$ 543,10 |
| **VALOR TOTAL:** | R$ 2.172,40 |

| ITENS FRACASSADOS | |
|---|---|
| **ITEM 02** | Solução Dornic (Hidróxido de Sódio 0,11N ou N/9) para aplicação em teste acidez leite humano, Fc:1.000. Solução Aquosa. Concentração 4,4g/L. Densidade (25°C) 1,00 G/Ml. Embalagem com 1 litro |
| **ITEM 03** | Fenolftaleína - indicador de pH com a fórmula C20H14O sólido em pó branco com peso molecular: 318.32 g/mol. Embalagem com 100g |

| ITEM DESERTO | |
|---|---|
| **ITEM 04** | Álcool etílico absoluto Fórmula C2H6O. P.M. 46,07 g/mol. Embalagem com 1 Litro |

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação do item 01 e para a adoção de um dos dispostos do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação aos itens 02 e 03 que restaram como fracassados e item 04 que foi deserto na dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 26 de Agosto de 2024.

***JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**85F4A7C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 (UASG: 982705)**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal gasoso, com cilindros em comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde de Arapiraca-AL. Disponibilidade do Edital: a partir de 28/08/2024 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2024 às 08h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 11/09/2024, às 09h:30min (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 27 de agosto de 2024.

***JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro – Portaria nº 798/2024

**Publicado por:**
José Euclides da Silva Júnior
**Código Identificador:**14A91AD3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
SEGUNDA CHAMADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90018/2024
PROCESSO Nº 19601/2024

Objeto: Aquisição do medicamento ESBRIET 267 mg.

Data da sessão: 02/09/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 27/08/2024.

Arapiraca – AL, 27 de Agosto de 2024.

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**2DCC399D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705
DISPENSA ELETRÔNICA N° 90019/2024
PROCESSO Nº 24388/2024

Objeto: Aquisição de medicamento, paciente com hipertensão arterial sistêmica e Epilepsia generalizada não especificada.

Data da sessão: 03/09/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 27/08/2024.

Arapiraca – AL, 27 de Agosto de 2024.

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitação

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**9BADF846

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 19752/2024 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A SRA. RITA MARIA DOS SANTOS, CPF N° 039.714.174-26.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MIGUEL CORREIA DE AMORIM, Nº 998, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ URSULINO MALAQUIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DO VALOR**: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – FONTE 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**DA VIGÊNCIA:** A LOCAÇÃO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14133/2021.

**DA DATA**: 22 DE AGOSTO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS**: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA, CPF Nº 700.304.724-15 P/ INTERVENIENTE; A SRA. RITA MARIA DOS SANTOS, CPF N° 039.714.174-26, P/LOCADOR.

**Publicado por:**
Claudia Kelly Azevedo da Silva
**Código Identificador:**9B4365E0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO**

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23641/2024 que visa a Aquisição de Equipamentos, para dar suporte aos Eventos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 03 de Setembro de 2024.

Arapiraca, 27 de Agosto de 2024

***ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA***
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
**Código Identificador:**B67B1205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 (UASG: 982705)**

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, Processo Administrativonº 10817/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo as reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda de passagens aéreas nacionais, classe econômica (voos domésticos) e hospedagens, destinados as Autoridades e demais servidores integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL,realizada em19 de agosto de 2024, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa abaixo identificada:

***AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.120.923/0001-09,** sediada na Rua Apodi, nº 583, SL 2, 1º andar, bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-130, detentora da melhor oferta para o ÚNICO LOTE, no valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com desconto total de 100% (cem por cento) sobre a Taxa de Remuneração do Agenciamento de Viagem.
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 10.1. do edital, in verbis:
***10.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.***

***PEDRO CAÍQUE DA SILVA NASCIMENTO***
Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 798/2024.

**Publicado por:**
Pedro Caique da Silva Nascimento
**Código Identificador:**E8D728B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 20608/2024 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**DAS PARTES**: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA E A SRA. MARIA JOSÉ DE BRITO PEREIRA, CPF N° 543.161.204-25.

**DO OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS CORREIA, Nº 1.065, BAIRRO OURO PRETO, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA D'ANGELIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DO VALOR**: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36 – FONTE 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**DA VIGÊNCIA:** A LOCAÇÃO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI N° 14133/2021.

**DA DATA**: 22 DE AGOSTO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS**: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA, CPF Nº 700.304.724-15 P/ INTERVENIENTE; A SRA. MARIA JOSÉ DE BRITO PEREIRA, CPF N° 543.161.204-25, P/LOCADOR.

**Publicado por:**
Claudia Kelly Azevedo da Silva
**Código Identificador:**2B3C0853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 15682/2024**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE E A EMPRESA FELIPE AMORIM & CIA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 27.260.408/0001-59.

**DO OBJETO:** RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 15682/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FELIPE AMORIM, NO SÃO JOÃO 2024.

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** ESTA RESCISÃO OCORRE AMIGAVELMENTE, EM RAZÃO DE OCORRÊNCIA DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, NOS TERMOS DO ART. 137, INCISO V C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 14133/2021.

**DA RESCISÃO**: POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO, A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, O CONTRATO Nº 15682/2024, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA DA OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS.

**DA CELEBRAÇÃO:** 22 AGOSTO DE 2024.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GLEICY KELLY DE OLIVEIRA SILVA – P/ INTERVENIENTE; E CAIO CESAR VASCONCELOS DE ARAUJO – P/ CONTRATADA.

**Publicado por:**
Kerley Larisse Lima Santana
**Código Identificador:**753E0AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) E VALOR AO CONTRATO DE Nº 14894/2023.**

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO) E VALOR AO CONTRATO DE Nº 14894/2023.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 03.956.769/0001-76.

**DO OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO

DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 14894/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.

ADEMAIS, ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NOVOS E ACRÉSCIMOS AO REFERIDO CONTRATO Nº 14894/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 3.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, FINDANDO, ASSIM, EM 29/04/2025. OUTROSSIM, FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, FINDANDO, PORTANTO, EM 28/02/2025.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO É DE 631.871,24 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RESULTANTE DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE 24,93%, QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO.
EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO, O CONTRATO Nº 14894/2023, CUJO VALOR GLOBAL ORIGINÁRIO ERA DE R$ 2.534.182,58 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), AO VALOR TOTAL ORIGINÁRIO, CONFORME A CLÁUSULA TERCEIRA, PASSA A SER DE R$ 3.166.053,82 (TRÊS MILHÕES CENTO E SESSENTA E SEIS MIL CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS RESULTANTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 13.13. 15.452.1030.1030 – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO; ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.700.1.002100 E 4.4.9.0.51.2.1.500.1.000010 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
**DA DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2024.
**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 14894/2023.
**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, EDSON CICERO DANTAS, EMPRESA GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI.

**Publicado por:**
Regis Cledson Firmino da Silva
**Código Identificador:**7B0B114E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 25302.2021/2023.**

**EXTRATO DA PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 25302.2021/2023.**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.629.106/0001-23.

**DO OBJETO:** ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 25302.2021/2023, NOS TERMOS DA SUA CLÁUSULA 2.4.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** FICAM PRORROGADAS A VIGÊNCIA CONTRATUAL E O PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIADO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DOS RESPECTIVOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.1116 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS – ELEMENTOS DE DESPESA 4.4.9.0.51.0.1.540.3.000302 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**DA DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2024.
**DA RATIFICAÇÃO:** FICAM RATIFICADAS E CONVALIDADAS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS ORIGINAIS NO QUE NÃO TIVEREM SIDO RETIFICADAS, ALTERADAS OU MODIFICADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO CONTRATO Nº 25302.2021/2023.
**DOS SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA; CONTRATADA, TARLAN BATISTA BRUNET, ORION CONSTRUTORA LTDA.

**Publicado por:**
Regis Cledson Firmino da Silva
**Código Identificador:**8324F960

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV**
**PORTARIA ATALAIA PREV Nº 40/2024**

**Pensão por Morte - Art. 14 da Lei Municipal 1.131/2020 (Servidor Ativo)**

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Lei Municipal 1.131/2020 - (Servidor Ativo).

A Prefeita do Município de Atalaia, conjuntamente com a Diretora de Previdência do **REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispotivos da Lei Municipal n.º 1.131, de 30 de junho de 2020;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do segurado Efetivo CICERO PAULO DA SILVA, portador do RG n.º 454351, SSP/AL, e do CPF/MF n.º 314.126.614-04, Efetivo no cargo de GUARDA MUNICIPAL, Matrícula Funcional 1439, nos termos do Artigos 14, §4º, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "d",15, e 16, da Lei Municipal 1.131, de 30 de junho de 2020, conforme Processo Administrativo do REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO E INATIVOS - ATALAIA PREV, número 212/2024, com proventos proporcionais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:

**I- COTA FAMILIAR DE 50%, ACRESCIDAS DAS COTAS INDIVIDUAIS:**

**II - MARIA LUCIENE OLIVEIRA ALVES (COTA 10%), cônjuge, portadora do RG nº 1.944-309 -SSP/AL e do CPF nº 089.803.244-05, nascida em 03 de Março de 1979, com duração de 4 meses.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Atalaia/AL, em 01 de Agosto de 2024.

***ANA LUCIA ROSENDO***
Diretora Presidente
ATALAIA PREV

***CECÍLIA LIMA HERRMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Adelmo Tenório de Lima Filho
**Código Identificador:**3C6D72C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 12/2024, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Institui o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com a finalidade de discutir o estabelecimento de sua Política Municipal de Alfabetização, alinhada com o Estado e o Compromisso Nacional.

A Secretária Municipal de Educação de Atalaia /AL, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e considerando:

O disposto no Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
A Lei N°.13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) onde dispõe sobre a melhoria da qualidade da educação básica, e trata metas sobre a Alfabetização
A Lei Municipal N° 1062, de 22 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação (PME) do município de Atalaia para o Decênio 2015/2025 onde estabelece metas alinhadas as do PNE 2014-2024 que tratam da Alfabetização,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), a fim de promover estudos e debates sobre a Política de Alfabetização a ser instituída no Território Municipal de Atalaia. O GT será formado por:

1) Representação – Técnico

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| ALINE PEREIRA BARROS | Diretora de Ensino | 008.170.394-57 |
| EDJA BETANIA ROCHA | Coordenação de Ensino | 021.121.384-56 |
| KLÉVIA LIMA DELMIRO | Coordenação de Ensino | 074.304.954-35 |

2) Representação – Educação Infantil

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| LAURIANA DA SILVA BEZERRA | Coordenadora | 065.607.964-93 |
| ALEXSANDRA MOREIRA DA SILVA LEANDRO | Professora | 031.246.944-65 |
| ALLANA LAYS SABINO SANTOS LIMA | Professora | 083.780.034-00 |
| ANDREA MARIA VIEIRA DOS SANTOS COSTA | Técnica da Educação Infantil | 075.235.584-88 |
| MARIA DE LOURDES ACIOLE FERNANDES | Técnica da Educação Infantil | 024.465.074-84 |

3) Representação – Ensino Fundamental

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| MAURICELE BARBOZA DA SILVA | Coordenadora | 012.979.774-08 |
| GERLANY CAVALCANTE DA SILVA | Professora | 037.546.204-01 |
| MÔNICA LUISE SANTOS | Professora | 051.749.694-19 |
| FABIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES | Coordenadora | 044.783.034-10 |
| ANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS CORREIA | Técnica dos Anos Iniciais | 117.691.194-50 |
| JOSINEIDE SANTOS DE LIMA | Técnica dos Anos Iniciais | 063.636.474-79 |

4) Representação – Educação Especial

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| PRISCILA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA | Técnica da Educação Especial | 026.820.004-10 |

5) Representação: Escolas do Campo

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| LIDIANA MARIA TOLEDO DA SILVA | Coordenadora | 035.291.174-39 |

6) Representação – Busca Ativa Escolar

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| THAMYRES FÉLIX FERREIRA | Coordenadora | 062.962.354-61 |

7) Representação – Inspeção Escolar

| Nome | Função | CPF |
|---|---|---|
| ROSA MARIA GOMES | Técnica | 888.821.284-15 |

Art.2º Compete ao GT:

I – Produzir diagnostico do nível de alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Educação com base na promoção da equidade educacional;
II – Orientar as concepções e o cumprimento dos direitos dos estudantes no normativo da Política de Alfabetização a ser expedido.

Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá, presencialmente ou por videoconferência, em acordo cronograma definido e aprovado pelo próprio GT.

Art. 4º O Grupo de Trabalho contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de quarenta e cinco dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão de um documento diagnóstico que orientará a criação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Após a criação da Política de Alfabetização pelo executivo será definido um novo cronograma de trabalho para o GT produzir a Proposta de Alfabetização do Município e o Plano de Aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Atalaia, em: 24 de agosto de 2024.

***GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY***
Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada e afixada no mural átrio da Secretaria Municipal de Educação, conforme preconizam os dispositivos legais vigentes em: 24 de agosto de 2024, bem como no Diário Oficial do Municípios de Alagoas.

***MAURÍCIO AURELIANO***
Diretor Administrativo

**Publicado por:**
Daynara Maria Teixeira Santos
**Código Identificador:**F77CD42D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: O Município de Belo Monte/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação como segue:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024-SRP**. Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Itens Infantis, Brinquedos pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Monte/AL. data/horário: 10 de setembro de 2024, às 09:30hs (horário de Brasília). Os Editais e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://licitanet.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através site: www.belomonte. al.gov.br.

Belo Monte/AL, 28/08/2024.

***WILIANS ALTIERES FONTES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexsandro Silva de Santana
**Código Identificador:**63536228

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
### PORTARIA CONJUNTA Nº 012/2024

O Prefeito do Município de Branquinha/AL em conjunto com o Diretor Presidente do IPSEB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPSEB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição, conforme dispõe o Art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal c/c o Art. 42 da Lei Municipal nº 191/2005, à servidora **BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS SARMENTO**, merendeira, inscrita no CPF nº 069.786.094-98 e portadora do RG nº 3005951-8 SESP/AL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Branquinha (AL), 27 de agosto de 2024.

***RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES***
Prefeito

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Diretor Presidente

*****Retificação conforme diligência TCE/AL

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**BAA28F5B

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
### PORTARIA N° 001.2708.2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** a **EDILSON BARBOSA DE LIMA,** brasileiro, CPF: 03101504422, Presidente do IPSEB, 03 (três) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, quando de seu comparecimento na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para participar do Evento "RPPS INVEST em Alagoas" nos dias 4,5 e 06 de setembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Presidente.

**FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA**, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 001.2708.2024, editada em 27-08-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 27-08-2024 e arquivada nesta Secretaria em 27-08-2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA***
Dir. Administrativo Financeiro

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**48A9ADDA

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
### PORTARIA N° 002.2708.2024.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** a **FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA,** brasileiro, CPF: 101.841.914-40, Diretor Financeiro do IPSEB, 03 (três) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, quando de seu comparecimento na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para participar do Evento "RPPS INVEST em Alagoas" nos dias 4,5 e 06 de setembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Presidente.

**FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA**, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 002.2708.2024, editada em 27-08-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 27-08-2024 e arquivada nesta Secretaria em 27-08-2024,em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA***
Dir. Administrativo Financeiro

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**5F50786D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**
**PORTARIA N° 003.2708.2024.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha - IPSEB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal, Art. 37, caput e a Lei Municipal nº 449/2021.

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** a **ALBA BARBOSA DUARTE,** brasileira, CPF: 888.584.214-34, Assessora Previdenciária do IPSEB, 03 (três) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para fazer face ao custeio de suas despesas de alimentação e transporte, quando de seu comparecimento na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE-AL, para participar do Evento "RPPS INVEST em Alagoas" nos dias 4,5 e 06 de setembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Branquinha, Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***EDILSON BARBOSA DE LIMA***
Presidente.

**FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA**, Diretor Financeiro, do IPSEB, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA, para fins de comprovação a que possa interessar, que a Portaria nº 003.2708.2024, editada em 27-08-2024, foi registrada em livro específico, publicada, através de afixação, no Quadro Público de Publicação deste IPSEB em 27-08-2024 e arquivada nesta Secretaria em 27-08-2024, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Branquinha, tudo de acordo com as normas legais vigentes. O referido é verdade e dou fé.

Branquinha, Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***FLAVIO BERNARDO ALVES DA SILVA***
Dir. Administrativo Financeiro

**Publicado por:**
Flavio Bernardo Alves da Silva
**Código Identificador:**8E242DD2

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 055/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, caput, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 055/2024 em favor das licitantes: JUNQUEIRO UTILIDADES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 07.807.788/0001-91, adjudicatária dos itens 25, 28, 29, 30, 31 e 50, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 554.656,35 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos); PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 39.905.061/0001-33, adjudicatária dos itens 26 e 32, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 4.278,08 (quatro mil e duzentos e setenta e oito reais e oito centavos); SERJANE SILVA DE ALMEIDA LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 23.519.647/0001-20, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40,41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 503.761,23 (quinhentos e três mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos); TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS LTDA - EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 08.568.311/0001-63, adjudicatária dos itens 37, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 66.013,38 (sessenta e seis mil e treze reais e trinta e oito centavos); RAVD EPI COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 27.136.199/0001-36, adjudicatária dos itens 46, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 23 de agosto de 2024.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**483218A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**TERMO DECISÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0405010/2024 RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 033/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADOR.**

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de CONHECER dos recursos administrativos interpostos pelas licitantes: HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS & TERAPEUTICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 00.267.908/0001-66; SUPORTH CIRURGICA – PONTA GROSSA LTDA, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 47.999.914/0001-71, para no mérito DAR-LHES PROVIMENTO, ao passo em que CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela licitante FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 51.097.433/0001-48, para no mérito DENEGAR-LHE PROVIMENTO, ao tempo em que determino o retorno dos autos à Agente de Contratação designada para que promova os atos necessários ao regular andamento do feito.

Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre, 26 de Agosto de 2024.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alicia Dayane Ramires da Silva
**Código Identificador:**48685901

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 109, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Sr(a), **VITOR JOHANNES SILVA E VITÓRIA,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 117.260.734-67, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 01 de julho de 2024.

***TAMIRIS DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024, compareceu o(a), candidato(a) **VITOR JOHANNES SILVA E VITÓRIA**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 109/2024** de 01 de julho de 2024, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 01 de julho de 2024.

***VITOR JOHANNES SILVA E VITÓRIA***
Empossado(a)

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**9AD227D0

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 110, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Sr(a), **DHIEGO HENRYQUE SANTOS DAS NEVES,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 098.084.654-47, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 01 de julho de 2024.

***TAMIRIS DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024, compareceu o(a), candidato(a) **DHIEGO HENRYQUE SANTOS DAS NEVES**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 110/2024** de 01 de julho de 2024, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 01 de julho de 2024.

***DHIEGO HENRYQUE SANTOS DAS NEVES***
Empossado(a)

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**55209A2E

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 111, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Sr(a), **JACKSON DA SILVA ARAÚJO,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 078.332.394-88, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 01 de julho de 2024.

***TAMIRIS DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024, compareceu o(a), candidato(a) **JACKSON DA SILVA ARAÚJO**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 111/2024** de 01 de julho de 2024, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 01 de julho de 2024.

***JACKSON DA SILVA ARAÚJO***
Empossado(a)

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**3E886172

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 112, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, inciso VI da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Sr(a), **ALEX DIEGO LINS,** brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 097.527.794-41, *em caráter efetivo, em virtude de aprovação no concurso público nº 001/2021*, publicado em 13 de outubro de 2021, para o cargo de **Guarda Municipal**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 01 de julho de 2024.

***TAMIRIS DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de julho de 2024, compareceu o(a), candidato(a) **ALEX DIEGO LINS**, aprovado(a) e classificado(a) no concurso público nº 001/2021, publicado em 13 de outubro de 2021, e nomeado(a) pela **Portaria 112/2024** de 01 de julho de 2024, para o cargo de **Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, Alagoas, onde declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo.

O(a) empossado(a) declara neste ato, não exercer outro cargo ou funções públicas remuneradas, que constitua acumulação ilícita.

O(a) empossado(a) satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente **TERMO DE POSSE**, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo em seguida as declarações exigidas no certame 001/2021.

Campo Alegre/AL, 01 de julho de 2024.

***ALEX DIEGO LINS***
Empossado(a)

***NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alessandro Dos Santos
**Código Identificador:**40B90422

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**ATO**

**PORTARIA Nº 127/2024**,
DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a Licença Maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER,** Licença Maternidade a servidora **RENATA TENORIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Grande.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

Campo Grande/AL, 27 de agosto de 2024.

***TEÓGENES HIGINO MELO LESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Hélio da Silva Barros
**Código Identificador:**104EAEC0

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**GABINETE PREFEITO**
**DECRETO NO11, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO No11, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

Decreta Situação de Emergência por Estiagem de todo Município de Canapi, com fulcro na Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 –COBRADE 1.4.1.1.0

**O MUNICÍPIO DE CANAPI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, nº 336, bairro centro, cidade de Canapi, Alagoas, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito Vinícius José Mariano de Lima, inscrito no CPF sob o nº 100.295.514-98, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:**
– Que, o período de estiagem e/ou a pouca precipitação pluviométrica tem trazido serias complicações a toda população. Das poucas águas existentes em barreiros, as mesmas encontram-se completamente contaminadas com fezes de ratos, gados, esquino etc. Ou seja, impróprias até para o consumo animal. Mesmo assim já existem algumas comunidades apelando para as antigas cacimbas de minação.
As dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é água e isso demanda em muitos gastos, pois atualmente contamos com grande número de domicílios só na Zona Rural. Ressalta-se que o município não suporta abastecer toda a cidade com fornecimento de caminhão pipa, visto que o custo unitário chega ao valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em média, sendo uma despesa enorme, o que foge do planejamento financeiro, não tendo o município

condições de arcar, além de não haver dotação orçamentária para tanto.
– Que em decorrência dos seguintes danos: A falta de água vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, pois sem a mesma não há como executar o mínimo de práticas de higiene básica. **III** – Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à decretação de Situação de Emergência, em razão da falta de água para o consumo humano.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como "Estiagem", conforme Portaria nº 260 de 02 de Fevereiro de 2022 - **COBRADE – 1.4.1.1.0.**

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta a situação de emergência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

**Registre, Publique-se e Cumpra-se.**

***VINICIUS JOSE MARIANO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**90D5C938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0072/2024**

**GABINETE DO PREFEITO**
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0072/2024**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do termo de convênio 0072/2024 tendo em vista a constatação de erro material. Portanto, republicamos, nesta data, com a informação correta, para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 31 de Julho de 2024..
**ONDE SE LÊ NO 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO.**
**3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.**

**LEIA-SE:**
3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 10.000,00 (dez Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 26 DE AGOSTO DE 2024.

***VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito Municipal de Canapi

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**30304F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0072/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0072/2024**

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO.

**CONCEDENTE**: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONVENENTE: Sr. (a) MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO,** residente e domiciliário no povoado bezerra zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 079.000.204-38 e RG: 3215768-1

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 1° CAVALGADA DA AMIZADE DO POVOADO BEZERRA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.**Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Maria José da conceição inscrito no CPF sob o nº, 079.000.204-38 residente e domiciliário no povoado bezerra, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 31 de agosto de 2024, no povoado bezerra município de Canapi-AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 10.000,00 (dez Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE**
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

**9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

***VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
***JUAN MENDONÇA VILLAR***
Secretário (a) Municipal

***MARIA JOSÉ DA CONCEÇÃO***
[Beneficiário]

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**2C414221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0080/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0080/2024**

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ANTONIO PRUDENTE BEZERRA.

**CONCEDENTE**: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONVENENTE: Sr. (a) ANTONIO PRUDENTE BEZERRA,** residente domiciliário no povoado cachoeira velha, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 647.240.264-72 e RG: 873007.

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇAO DO 07º ENCONTRO DE CARREIROS E CARROCEIROS DO POVOADO CACHOEIRA VELHA, MUNICIPIO DE CANAPI-AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Antônio Prudente Bezerra, inscrito no CPF sob o nº, 647.240.264-72 residente e domiciliário no povoado cachoeira velha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 07 e 08 de setembro de 2024, no povoado cachoeira velha, município de Canapi-AL.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO**

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO**

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

**6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE**

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

**7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

**8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

**9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

**10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

**11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
**13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 12 de agosto de 2024.

***VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
***JUAN MENDONÇA VILLAR***
Secretário (a) Municipal

***ANTONIO PRUDENTE BEZERRA***
[Beneficiário]

**Publicado por:**
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
**Código Identificador:**B344C1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024.1**
**Processo Adm: Nº 220240108007**

Objeto:Contratação de empresa para aquisição kit educativo para atenção básica, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados as equipes das Unidades Básicas de Saúde para palestras e orientações ministradas semanalmente ou em campanhas de saúde para a população do Município de Canapi/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais):PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP(10748147000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANAPI (AL), terça-feira, 27 de agosto de 2024

***VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Gilmo Malta de Menezes
**Código Identificador:**FD7E31CB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃODA VIGÊNCIADO CONTRATO DE N.º 005/2022-PE**
(LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA:J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES -CNPJ: 07.313.053/0001-01. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de nº 005/2022-PE, por mais 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Ficam prorrogados o prazo de vigência do contrato de nº 005/2022-PE, celebrados entre as partes 12/08/2022, iniciando-se o presente em 13/08/2024 e findando sua vigência em 12/08/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas não atingidas por este termo, ref. ao Processo Administrativo nº 001.014.180322. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 12/08/2024. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA:José Etelvino Lins de AlbuquerqueJúnior-Representante Legal.

Carneiros, 12 de Agosto de 2024.

***GERALDO NOVAIS AGRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Arnaldo de Araujo Alecio
**Código Identificador:**75570076

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018.2024** - Processo Administrativo Nº **0813006.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de aparelho de ar-condicionado e serviço de sua instalação.** Data/Horário: **03 DE SETEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

***JOSÉ CICERO CORREIA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Cicero Correia
**Código Identificador:**0A682F6F

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 84/2022**

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL** e **A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.465.765/0001-08;**

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na aérea de elaboração de propostas de convênios e prestação de contas, através de acesso aos sistemas do Governo Estadual e Federal.
Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 19/07/2024
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Rodrigo Silva Moreira

**Publicado por:**
Marília Gabriela da Conceição Gomes
**Código Identificador:**26C4DBEE

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.004575/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de lanches.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor das empresas:

ISABELA DE SOUZA ALCANTAR EIRELI CNPJ N° 42.591.306/0003-71, valor global de R$ 3.505.982,38 (Três milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) e VANDERLEI LIMA – ME CNPJ N° 00.445.588/0001-97, valor global de R$ 75.301,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e um reais).

Delmiro Gouveia – AL, 06 de agosto de 2024.

***ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**0ADF0BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0500.004575/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024**

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de lanches.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedores Beneficiários: ISABELA DE SOUZA ALCANTAR EIRELI CNPJ N° 42.591.306/0003-71, valor global de R$ 3.505.982,38 (Três milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos) e VANDERLEI LIMA – ME CNPJ N° 00.445.588/0001-97, valor global de R$ 75.301,00 (Setenta e cinco mil, trezentos e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

***ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA***
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**
Erika Vanessa Melo de Lima
**Código Identificador:**18C5181A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – AL, convida empresas a participar da pesquisa de preço para prestação de serviços em calibração de equipamentos audiológicos e reposição de peças, necessários para continuar prestando atendimento de qualidade aos usuários do CER II – Centro Especializado em Reabilitação de Delmiro Gouveia. O termo de referência e planilhas descritivas deverão ser solicitada através do e-mail comprassaudedelmiro@outlook.com.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 30 de agosto de 2024

***JANAINA DA SILVA CORREIA***
Departameto de Compras

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**6838A0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 02 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

DESIGNA A FISCAL DE CONTRATOS PARA ATESTOS DE NOTAS FISCAIS DA SECRETARIA DE M. SAÚDE.

O Fundo Municipal de Saúde de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Servidor (a) Municipal abaixo indicada como fiscal de contratos para atesto de notas fiscais da Secretaria de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Fiscal de Contratos para aquisição de Equipamentos Odontológico, Mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Titular: **LAISE DE OLIVEIRA BARROS CARVALHO**, portador do CPF: **050.568.334-28** integrante do Quadro de Comissionados do Poder Executivo Municipal;

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de 27 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL, 27 de gosto de 2024.

***GEONICE ROCHA PEIXOTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Ligia da Silva Gomes
**Código Identificador:**765E7ABB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento ao **artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021**, **AUTORIZO** o referido processo de dispensa de licitação nº **017/2024**, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo em epígrafe, através da empresa **JOSE DE SIQUEIRA PAES NETO (REDE SOLUCOES) (CNPJ/MF nº 32.279.348/0001-56)** com fulcro na inteligência do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021,** ficando a mesma, regulamente convocada para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições previstas do **artigo 90, caput, da Lei n.º 14.133/21.**

Publica-se e Cumpra-se.

***RAMON CAMILO SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Dvison Gustavo da Silva
**Código Identificador:**777A3E56

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Concorrência nº 01/2024

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa: TELESIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.637.593/0001-64, estabelecida na R JANGADEIROS ALAGOANOS, EDIF EMP. MILLENIUM TOWERANDAR 8 SALA 801, Pajuçara, Maceió/AL, email: alfredo@telesilengenharia.com.br, telefone: (82) 3336-1991, representada neste ato pelo Sr. ALFREDO GUTTEMBERG DE MENDONÇA BREDA, inscrito no RG nº 274461 SSP/AL e CPF nº445.652.084-15, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura do Contrato, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 26 de Agosto de 2024.

***ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**82CCB34F

**GABINETE DO PREFEITO(A)**
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 012/2024

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa TOP MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.269.798/0001-95, estabelecida na RUA BAHIA, Bairro: Siqueira Campos, Aracaju/SE, email: top.moveis_ltda@hotmail.com, telefone: (79) 3222-3961e (79) 9992-67367, representada neste ato pelo Sr. CAIO AUGUSTO PITUBA CERQUEIRA DA GRACA, portador do RG nº 34066578 SSP e CPF: 084.625.084-52, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Feliz Deserto, 27 de Agosto de 2024.

***ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Odenio de Oliveira Santos
**Código Identificador:**CA233ED5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Setor de Compras do Município de Girau do Ponciano/AL, convida as empresas especializadas na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Publica do Município de Girau do Ponciano. A solicitação da Planilha de cotação deverá ser solicitada através do email: comprasgppm@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Girau do Ponciano/AL, 27 de agosto de 2024.

***LEDSON LUIS NUNES PINHEIRO***
Gerente de Compras e Pesquisa de Mercado

**Publicado por:**
Gislaine de Oliveira Amorim
**Código Identificador:**64B03ABF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO Nº. 94-2024**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS, E UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIDORES NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AINDA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL E SUAS SECRETARIAS,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das **Secretarias Municipais do município de Inhapi/AL**, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 27 de agosto de 2024.

***JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA***
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

**Publicado por:**
Jose Flavio Lisboa da Silva
**Código Identificador:**D9C213B5

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**
**Processo Administrativo nº:** 49/2024
A Comissão Permanente de Licitação, no uso das suas atribuições, comunica a todos sobre o recebimento de cotações, cujo objeto é aaquisição de móveis planejados para a nova sede da Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL. O modelo de cotação de preços e seus anexos poderão ser solicitados via e-mail ou diretamente no Setor de Licitações, e as propostas deverão ser encaminhadas até o dia 30 de agosto de 2024 até às 23:59hs, no endereço de e-mail: **cpljacuipe2018@gmail.com**.

***TIAGO FEITOSA DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
João Ricardo Barbosa Julião
**Código Identificador:**6E7C0357

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 015/2024**

O município de Jequiá da Praia, através da CPL comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública do município de Jequiá da Praia, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Jequiá da Praia - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, no setor da Coordenadoria de Aquisição e Contratação de Bens e Serviços - CACBS, situada na Praça José Pacheco, S/N, Bairro: Centro – CEP Nº. 57.255-000 - Telefone: (082) 99606-7863, ou através do e-mail: irpjequiadapraia@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

**Publicado por:**
Jose Fabiano da Silva Santos
**Código Identificador:**81A59059

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - BANDA MANANCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES- ME**, inscrita no **CNPJ: 34.844.383/0001-04**
Objeto: Contratação de banda responsável pela apresentação de show musical nos festejos de Emancipação Política do Município de Joaquim Gomes/AL.

Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebrado 20/08/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Valdélio Almeida de Oliveira Góes

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**05CC5640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO BANDA MANANCIAL**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES- ME**, inscrita no **CNPJ: 34.844.383/0001-04**, localizada na Rua Dr. Bertino Passos, nº 509, Bairro São José – Amargosa/BA, CEP: 45.300-000, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Emancipação Política, **a se realizar no dia 24 de agosto do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Joaquim Gomes/AL, 20 de agosto de 2024.

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**DE78119B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024 - VENTILADORES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024**
**Processo Adm: Nº 20240709003**

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de ventiladores, para atender a demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.440,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais):AB INDUSTRIA E COMERCIO(49054672000179) com os lotes: 1 no valor total de R$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 03/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), terça-feira, 27 de agosto de 2024

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**2D912003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 - GÊNERO ALIMENTICIOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024

Dispensa de Licitação 04/2024;

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 23.041.087/0001-40.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, em razão de cancelamento de registro.
Valor Global: **R$ 45.020,88 (quarenta e cinco mil vinte reais e oitenta e oito centavos)**,
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 22/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Arthur de Lima Ferreira**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes em 19/07/2024.

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**83464BC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024 - PAPEL A4**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Dispensa de Licitação 06/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO, CNPJ 47.997.295/0001-86**.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de papel A4, para atender a demanda imediata das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: **R$ 47.775,00 (quarenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais)**,
Vigência: 12 (doze|) meses
Celebração: 20/08/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **Gabriel Alves de Carvalho Galvão**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes em 20/08/2024.

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**206FC096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024
Processo Adm: Nº 2024080603
Objeto: aquisição de dieta enteral para atender de forma adequada às necessidades energé cas e proteicas do paciente, Carlos João da Silva, visando a manutenção do estado
nutricional e a promoção de sua recuperação
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais): HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP (27657870000194) com os lotes: 1 no valor
total de R$ 4.074,00 (quatro mil e setenta e quatro reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 03/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR
o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), terça-feira, 27 de agosto de 2024

***ADRIANO FERREIRA BARROS***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**78A63C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - DESFIBRILADOR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024

Dispensa de Licitação 03/2024;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES
Contratada: **LOC STOCK MEDICAL LTDA, CNPJ 27.128.873/0001-30**.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (cardioversor/desfibrilador e bisturi elétrico/bisturi eletrônico), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Valor Global: R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 02/07/2024
Signatários: Adriano Ferreira Barros e Marcos Antônio Marques Felix

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Joaquim Gomes em 02/07/2024.

**Publicado por:**
Adrielle Rocha da Silva
**Código Identificador:**BCD2B9CC

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 – PE 028/2024.

PROCESSO Nº 01310026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos elétricos (transformadores e geradores), visando suprir as necessidades deste município. Data da Homologação: 20/08/2024. Fornecedor Registrado: FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.113.198/0001-10, valor registrado: R$ 80.081,30 (oitenta mil e oitenta e um reais e trinta centavos). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 002 – PE 028/2024.

PROCESSO Nº 01310026/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 028/2024-SRP. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos elétricos (transformadores e geradores), visando suprir as necessidades deste município. Data da Homologação: 20/08/2024. Fornecedor Registrado: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 43.003.732/0001-48, valor registrado: R$ 638.116,00 (seiscentos e trinta e oito mil e cento e dezesseis reais). Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025.

**Publicado por:**
Alex Junior Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A66FCF0B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**Processo Administrativo: 04080020/2024.**
**Chamada Pública 001/2024 – Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de**

**Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**, através da Comissão de Contratação, vem tornar público aos interessados o RESULTADO do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023, que como objetivo Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria.
De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 22 de agosto de 2024, e depois de concluída a análise de julgamento dos projetos de vendas habilitados, estamos divulgando que os proponentes listados abaixo, restaram credenciados, uma vez que atenderam todas as exigências e critérios de seleção previstos no Edital.
Allisson Luiz de França Barros – CPF: xxx.486.244-06; Pedro Celestino Neto – CPF: xxx.676.304-34; Iara Araujo dos Santos – CPF: xxx.025.034-54; Claudiana Tereza da Conceição – CPF: xxx.157.754-06; Vanessa Costa dos Santos – CPF: xxx.294.564-35; Claudete Pereira de Paula – CPF: xxx.488.384-65; Daise Rodrigues Muniz – CPF: xxx.216.964-94; Genilza Maria Santos Barbosa – CPF: xxx.363.284-34; José Adilson dos Santos – CPF: xxx.775.214-39; Josivan da Silva Santos – CPF: xxx.310.004-60; Nicolau Tomaz dos Santos – CPF: xxx.316.694-53; Genisvaldo Vieira Sampaio – CPF: xxx.584.764-87; Hélio Barbosa da Silva – CPF: xxx.215.714-20; Adelmo de França – CPF: xxx.548.404-20 ; Lucio Flavio Tavares – CPF: xxx.973.604-76; Manoel Messias Barbosa Leite – CPF: xxx.052.384-72; Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49; Laurinete Costa da Souza – CPF: xxx.396.094-49; Daniely Rodrigues Santos Souza – CPF: xxx.613.334-03; Climério Tavares de Freitas – CPF: xxx.845.364-00; Ednaldo Pereira Lima – CPF: xxx.026.484-53; Maria Estela Tavares – CPF: xxx.527.724-04; Tiago Lima da Silva – CPF: xxx.727.984-30; Jadiene Rodrigues Ferreira do Nascimento – CPF: xxx.830.014-98; Janecleyton da Silva Dias - CPF: xxx.815.864-35; Vanessa Costa Silva – CPF: xxx.309.614-59; Gilvan Lima da Silva – CPF: xxx.602.464-12; Giliarde Lima da Silva – CPF: xxx.131.194-52; Fabio da Silva Souza – CPF: xxx.158.664-32; Cláudio Costa dos Santos – CPF: xxx.131.014-01; José Josimar Ferreira da Silva – CPF: xxx.876.834-70; Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49.
Outrossim, a Comissão de Contratação informa que a partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR***
Presidente - Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**5465846A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**Processo nº: 08150016/2024.**
**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
**Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa em seus 62° anos de comemoração no dia 28/08/2024.**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública referente as comemorações de emancipação politica da Cidade de Lagoa da Canoa em seus 62° anos de comemoração no dia 28/08/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22**, para prestação do serviço mencionado.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO N° 092-2024**

PROCESSO Nº 08150016/2024 – INEX 044/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.331.267/0001-22. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa em seus 62 anos de comemoração no dia 28/08/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Alessandro Angelo da Costa pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**9987BED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DA PREFEITA**

**Processo nº: 08190008/2024.**
**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
**Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa em seus 62° anos de comemoração que acontecerá no dia 28/08/2024.**

**DESPACHO RATIFICADOR**

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 046/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública referente as comemorações de emancipação política da Cidade de Lagoa da Canoa em seus 62° anos

de comemoração que acontecerá no dia 28/08/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a contratação da empresa **MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12**, para prestação do serviço mencionado.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO N° 094-2024**

PROCESSO Nº 08190008/2024 – INEX 046/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: MANIM VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa em seus 62° anos de comemoração que acontecerá no dia 28/08/2024.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Dario Laurindo de Oliveira Sobrinho pela Contratada.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**DFE0897D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**GABINETE DA PREFEITA**

Processo nº: 08190007/2024.
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Assunto: Contratação de profissional do setor artístico para realização de Show Musical a ser realizado no dia 28/08/2024, para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa, em alusão aos seus 62° anos de aniversário.

**DESPACHO RATIFICADOR**
Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 a **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da mencionada Lei Federal, para Contratação de profissional do setor artístico para realização de Show Musical a ser realizado no dia 28/08/2024, para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa, em alusão aos seus 62° anos de aniversário, na forma da Lei nº 14.133/2021.
**AUTORIZO** a contratação do profissional do setor artístico **JOSÉ DIÓGENES VIEIRA BARBOSA, pessoa física de direito privado, portador do CPF nº 080.061.844-02**, para prestação do serviço mencionado.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO N° 093-2024**

PROCESSO Nº 08190007/2024 – INEX 045/2024.
Partes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF n° 12.207.551/0001-00. CONTRATADO: JOSÉ DIÓGENES VIEIRA BARBOSA, pessoa física de direito privado, portador do CPF nº 080.061.844-02. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico para realização de Show Musical a ser realizado no dia 28/08/2024, para apresentação em praça pública referente as comemorações de Emancipação Política da Cidade de Lagoa da Canoa, em alusão aos seus 62° anos de aniversário.
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Tainá Correa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e José Diógenes Vieira Barbosa pela Contratada.

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**82ED0D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº: 06210025/2024.
Interessado (a): Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Floricultura, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL.

DESPACHO RATIFICADOR

Tendo por satisfeitas as razões da secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Geral e Parecer da Controladoria Geral do Município, para, portanto, RATIFICAR, na forma do inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2024, com fulcro no art. 75, inciso II, da mencionada Lei Federal, para contratação de empresa especializada em Serviços de Floricultura, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL.

AUTORIZO a contratação da empresa FLORICULTURA BEIJA FLOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.121.452/0001-64, para prestação do objeto contratado.

Publique-se o presente despacho, como condição de eficácia dos atos.

E, por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada empresa, nos termos da ratificação.

Em seguida, evoluam os autos para a adoção das formalidades cabíveis e assinatura de contrato e ordem de serviços.

Lagoa da Canoa/AL, 26 de agosto de 2024.

***TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA***
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 06210025/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA,** CNPJ/MF n° 12.207.551/0001–00**. CONTRATADA: FLORICULTURA BEIJA FLOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.121.452/0001-64**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Floricultura, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa da Canoa/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Vigência:** até o dia 31/12/2024. **Data da Assinatura do Contrato: 26/08/2024. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lucio da Silva pela Contratante e Dorgival Liberato da Silva pela Contratada. Em Lagoa da Canoa/AL.

**Publicado por:**
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
**Código Identificador:**7FA08880

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP), para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos e de estruturas para eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, necessários para o atendimento das festividades, cívicas, culturais, religiosas, artísticas e institucionais, marcada para as **10H00M** do dia **02/09/2024**, foi alterada para as **10H00M** do dia **11/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal "Tribuna Independente" com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 18, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

| | |
|---|---|
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | 08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | 23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | 09H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | 10H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | www.bnc.org.br/ |
| **MODO DE DISPUTA:** | **ABERTO** |

***HERCULES VELOSO PIMENTEL***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Djalma Silva Almeida
**Código Identificador:**3D508808

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Por este aviso, torna-se público para ciência dos interessados que a sessão de abertura de propostas de preços e documentação de habilitação do **Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – SRP**, cujo objeto é Registro de Preços (RP), para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar (PNAE), marcada para as **14H00M** do dia **02/09/2024**, foi alterada para as **14H00M** do dia **11/09/2024**, no mesmo horário/local indicado na publicação do dia 16 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 244, Seção 3, da Ed. Nº 158, do Diário Oficial da União (DOU) e nas publicações do dia 19 de agosto de 2024, conforme evidencia-se na pág. 14, da Edição impressa produzida pelo Jornal "Tribuna Independente" com circulação diária em bancas de jornais e assinantes, na pág. 18, da Ed. ANO XI/Nº 2367, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (DOM), em razão de **"Nova previsão de Abertura"** por indefinição de prazo na configuração da sessão no sistema: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do **BNC**. A nova data/hora de abertura, será fim do acolhimento e deve ser informada de no mínimo 24 hs da data/hora atual. Maiores informações no e-mail: cpl@majorizidoro.al.gov.br

| | |
|---|---|
| **DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:** | 08H:00M DO DIA 27/08/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** | 23H:59M DO DIA 06/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** | 13H:59M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** | 14H:00M DO DIA 11/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). |
| **LOCAL:** | www.bnc.org.br/ |
| **MODO DE DISPUTA:** | **ABERTO** |

***HERCULES VELOSO PIMENTEL***
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**
Djalma Silva Almeida
**Código Identificador:**32994A6E

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI N° 521, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**LEI N° 521, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Maravilha AL, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
§1° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente é órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município.
§2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo a gestão da Política Municipal de Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de MARAVILHA/Al.
Art. 2° - O Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
Il - participação comunitária;
III- promoção da qualidade ambiental e de vida da população;
IV- compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - compatibilização entre as políticas setoriais e demais ações de governo;
VI - exigência de continuidade, no tempo e no espaço, das ações de gestão ambiental;

VII - informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações ambientais:
VIII - prevalência do interesse público;
IX - propostas de recuperação do dano ambiental independente de outras sanções civis ou penais.
Art. 3° - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
I - propor diretrizes para a Política Municipal de Meio Ambiente;
II - colaborar nos estudos e elaboração do planejamento, planos e parcelamento, uso e ocupação do solo, Plano Diretor do Município e ampliação de área urbana;
III - estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental do município;
IV - propor a localização e o mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V – estudar, definir e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção ambiental no município;
VI - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental no município;
VII - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;
X - manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisa e de atuação na proteção do meio ambiente;
XI - identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas no município, sugerindo soluções;
XII - assessorar os consórcios intermunicipais de proteção ambiental;
XIII - decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XIV - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - analisar, anualmente, o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente do município.
Art. 4° - O Conselho municipal de meio ambiente será composto por 12 (Doze) membros e seus respectivos suplentes e terá constituição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.
§1º - Os 06 (seis) membros do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito Municipal;
§2º - Os 06 (seis) membros da sociedade civil serão escolhidos mediante votação em assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade;
§3º - O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleito pelos Conselheiros, em reunião especialmente convocada para essa finalidade;
§4º - O Presidente e os Membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos 01 (uma) vez.
§5º - O exercício das funções de Membro ou Presidente do Conselho não será remunerado, considerando-se serviço de relevante interesse da comunidade.
Art. 5º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente poderá instituir, sempre que necessário, Câmaras Técnicas nas diversas áreas de interesse, além de celebrar acordos e convênios de intercâmbio com instituições públicas e privadas para subsidiar tecnicamente sua atuação na defesa do meio ambiente.
Art. 6º - As sessões do Conselho serão públicas e seus atos serão amplamente divulgados.
Art. 7º - No prazo máximo de 30 (trinta dias) após sua instalação, o Conselho elaborará seu Estatuto, que deverá ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único - A instalação do Conselho e a nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, em 26 de agosto de 2024.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 26 do mês de agosto de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

***ANDRÉ GOMES DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**9747B948

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 522, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

**LEI Nº 522, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
**TÍTULO I - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**Art. 1º** A Política Municipal de Meio Ambiente – PMMA, do Município de Maravilha tem como objetivo manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerando-o bem de uso comum do cidadão e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as gerações presentes e futuras.
**Art. 2º** Para o estabelecimento da PMMA serão observados os seguintes objetivos fundamentais:
I - Manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente urbano e rural, de forma a contribuir para elevar a qualidade de vida da população e a proteção do patrimônio natural, histórico, étnico e cultural;
II - Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
III – Promover o zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
IV - Instituir áreas a serem abrangidas por zoneamento ecológico-econômico, prevendo as formas de utilização dos recursos naturais, de preservação ambiental e de proteção aos ecossistemas essenciais.
**TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**
**Art. 3º** Os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município e da coletividade responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental constituem o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SMMA, estruturados nos seguintes termos:
I - Órgão consultivo, deliberativo e normativo: Conselho Municipal de Meio Ambiente, a ser instituído por Lei Municipal;
II - Órgão executor: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.
Parágrafo único. Os órgãos do SMMA devem buscar a uniformidade na interpretação da legislação e a disponibilização das informações constantes nos respectivos bancos de dados, visando ao funcionamento harmonioso do sistema.
**TÍTULO III - DA ATRIBUIÇÃO**
**Art. 4º** Ao Poder Público Municipal, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, de forma a manter o meio ambiente equilibrado, assegurando o desenvolvimento socioeconômico local e qualidade de vida aos cidadãos, priorizando as seguintes atribuições:
I - Planejar, desenvolver estudos, ações e pesquisas, visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes do meio físico, dando

prioridade à conservação e proteção dos recursos naturais renováveis e não renováveis;
III - Elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
IV - Exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas e estabelecer normas de proteção ambiental para atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
V - Definir áreas prioritárias de ação, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
VI - Criar, implementar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens;
VII - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos;
VIII - Promover medidas adequadas à preservação de bens ambientais de interesse público;
IX – Promover e implantar programas de Pagamentos por Serviços Ambientais - PSA.

**TÍTULO IV - DO CONTROLE DE POLUIÇÃO**

**Art. 5º** O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura, em qualquer estado, que possam causar degradação ou poluição ambiental, deverá obedecer às normas estabelecidas em legislação Federal, Estadual e Municipal, visando anular e/ou reduzir, previamente, os efeitos:
I - Que afetem desfavoravelmente à qualidade dos recursos ambientais, a saúde do ser humano e do meio ambiente;
II - Que criem condições desfavoráveis ao bem-estar público e as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
III - Prejudiciais ao uso, gozo e segurança da propriedade, bem como ao funcionamento normal das atividades sociais e econômicas da coletividade.

**CAPÍTULO - V LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**Art. 6º.** A localização, construção, instalação, ampliação, modificação ou operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, depende de prévio licenciamento do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), conforme a Resolução CEPRAM nº 10/2018.
§ 1º - Os empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento ambiental serão regulamentados pelo IMA/AL, respeitadas as competências do Estado e da União.
§ 2º - Cabe ao IMA/AL definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§ 3º - O início das atividades dependerá da apresentação de outras licenças exigíveis pelo órgão ambiental competente.
**Art. 7º.** O licenciamento de empreendimentos e atividades consideradas de potencial de degradação ou poluição ambiental dependerá de estudo de impacto ambiental (EIA/RIMA), ao qual se dará publicidade, garantida a realização de audiências públicas, quando couber.

**CAPÍTULO VI - DOS INSTRUMENTOS**

**Art. 8º.** São instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - O estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;
III - O zoneamento ambiental, definido e mapeado no Plano Diretor;
IV - O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;
VI - A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;
VII - A Taxa de Licenciamento Ambiental e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, instituídas por Lei vigente;
VIII - A educação ambiental.

**CAPÍTULO VII - DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO E PENALIDADES**

**Seção Única Da Fiscalização**

**Art. 9º.** A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, para fins de controle da poluição ambiental e conservação dos recursos naturais, através de sua fiscalização, terá livre acesso, a qualquer dia e hora, às quaisquer instalações (particulares ou públicas), que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.
**Art. 10.** São atribuições dos agentes fiscalizadores:
I - Fiscalizar obras públicas e particulares;
II - Emitir notificações;
III - Lavrar autos de infração ambiental e multas aos infratores;
IV - Realizar vistoria e elaborar relatórios de vistoria;
V - Orientar sobre o cumprimento da lei;
VI - Apurar denúncias e relatar providências adotadas.

**CAPÍTULO VIII - DAS INFRAÇÕES E RESPECTIVAS SANÇÕES**

**Art. 11.** As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente serão punidas com sanções administrativas, pela Secretaria do Meio Ambiente - SMMA, as quais poderão cumular-se, sendo independentes entre si.
**Art. 12.** São sanções administrativas:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Embargo parcial ou total;
IV - Interdição parcial ou total;
V - Apreensão dos animais, produtos, fauna, flora, instrumentos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração.

**Seção Única Da Notificação e do Auto de Infração Ambiental**

**Art. 13.** Verificando-se condutas ou atividades lesivas ao meio ambiente, passíveis de autorização, o agente fiscal poderá solicitar, no prazo de até 3 (três) dias, para que o infrator compareça na SMMA e apresente a devida Autorização.
§ 1º Não comparecendo o infrator no prazo estabelecido pelo fiscal, será convertida a notificação em Auto de Infração Ambiental.
§ 2º No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, o fiscal aplicará o Auto de Infração Ambiental sem a necessidade de aplicar notificação.
**Art. 14.** A notificação, bem como a aplicação de auto de infração, será feita em formulário próprio da SMMA, da qual receberá cópias o infrator, sendo cientificado do ato mediante assinatura.
Parágrafo único. Recusando-se o notificado a dar "ciente", será tal recusa declarada na notificação ou no auto de infração pela autoridade que a lavrar.
**Art. 15.** No caso de flagrante de conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, cabendo notificação ou auto de infração, deve o infrator cessar imediatamente.
**Art. 16.** Esgotado o prazo estipulado na notificação, sem que o infrator tenha apresentado os documentos previstos no art. 19, lavrar-se-á o Auto de Infração.
**Art. 17.** Para fins de lavratura do Auto de Infração os valores serão os previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e reajustados pela Portaria Conjunta CPMA/IMA Nº 143 de, 06 de junho de 2019.
Parágrafo único. A apuração da penalidade levará em consideração as atenuantes e agravantes.
**Art. 18.** Atenua-se considerando:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator aplica-se 35% (trinta e cinco por cento) de desconto;
b) adoção espontânea e/ou imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos aplica-se 50% (cinquenta por cento) de desconto;
c) comunicação pelo autuado do crime praticado a autoridade competente aplica-se 10% (dez por cento) de desconto;
d) colaboração com a fiscalização e não oferecimento de resistência aplica-se 10% (dez por cento) de desconto;
e) utilização para subsistência da família aplica-se desconto de 35% (trinta e cinco por cento).
Parágrafo único. No caso de mais de um atenuante, considera-se o de maior valor.
**Art. 19.** Agrava-se considerando:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária aplica-se 50% (cinquenta por cento) de majoração;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração aplica-se 10% (dez por cento) de majoração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia aplica-se 10% (dez por cento) de majoração;
d) ter ocorrido dano atingindo Unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso aplica-se 50% (cinquenta por cento) de majoração;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados aplica-se 10% (dez por cento) de majoração;

f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa aplica-se 50% (cinquenta por cento) de majoração;
g) infração cometida em período de defeso da fauna e ou da flora aplica-se 20% (vinte por cento) de majoração;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações aplica-se 35% (trinta e cinco por cento) de majoração.

**Art. 20.** No caso de reincidência o auto de infração será:
I - dobrado em caso de reincidência generalizada (diferente tipificação);
II - triplicado em caso de reincidência específica (mesma tipificação).
Parágrafo único. Considera-se reincidência prazo de 5 (cinco) anos após lavratura de auto de infração transitado em julgado.

**Art. 21.** No ato da lavratura do Auto de Infração Ambiental deve-se marcar audiência de conciliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tendo o conhecimento que:
I - O autuado deve apresentar proposta de recuperação por técnico responsável, a ser avaliado na conciliação;
II - O não comparecimento na audiência de conciliação será interpretado que o autuado não possui interesse em conciliar e o processo seguirá o curso administrativo.
§ 1º O fiscal, no prazo de cindo dias úteis, emitirá relatório de fiscalização.
§ 2º Havendo conciliação é lavrada ata da audiência especificando os termos de compromissos das partes. Após prazo estipulado no ato é realizada vistoria e emitido guia para pagamento.
§ 3º Cumpridas integralmente as obrigações de fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, assumidas pelo infrator, a multa será reduzida em:
I – 90% (Noventa por cento), no ato da conciliação;
II – 50% (Cinquenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de primeira instância;
III – 40% (Quarenta por cento), quando o requerimento for apresentado até a decisão de segunda instância;
§ 3º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da Autoridade Ambiental Fiscalizadora ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§ 4º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa consolidada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a este dando somente advertência, tendo o autuado prazo de 30 (trinta) dias para cumprir as exigências de regularização e reparação do dano ambiental, sob risco de conversão de advertência em multa simples.
§ 5º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados do julgamento da defesa da última advertência.

**Art. 22.** As correções para a inadimplência dos autos de infração e seu parcelamento segue o que dispõe o Código Tributário Municipal.

**Art. 23.** A Defesa do auto de infração, deve ser protocolada no prazo de 10 (dez) dias a partir da audiência de conciliação à Diretoria de Meio Ambiente – SMMA.
§ 1º Da decisão de primeiro grau emitida pela Secretaria de Meio Ambiente - SMMA, caberá recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
§ 3º Os vícios insanáveis anulam o auto de infração, mas não o crime ambiental sujeito a novo auto de infração.

**CAPÍTULO IX - DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 24.** Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, cabendo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente a sua Gestão.
§ 1º Constituem receita do fundo:
I - Dotações orçamentárias;
II - Arrecadação de multas por infração das normas ambientais;
III - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - As resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - As resultantes de doações que venham a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
VI - Rendimentos de qualquer natureza que venham a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - Outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VIII - Compensação Ambiental;
IX - Termo de Ajuste de Conduta.
§ 2º Ao gestor do FMMA, caberá aplicar os recursos de acordo com o plano anual devidamente aprovado, prestando contas anualmente de sua gestão.
§ 3º Garantir para investimento em treinamentos e capacitação dos profissionais e estruturação da Secretaria do Meio Ambiente orçamento mínimo a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**CAPÍTULO X - DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS**

**Art. 25.** O Município de Maravilha, mediante convênio ou consórcios, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de serviços de relevante interesse ambiental, bem como poderá contribuir com os municípios limítrofes para proteção, conservação e melhoria da qualidade ambiental e pelo uso de recursos ambientais de interesse coletivo.
Parágrafo único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem proteger o meio ambiente, em homenagem àquele que se destacarem em defesa da ecologia.

**CAPÍTULO XI - DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**Art. 26.** A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e conservação ambiental estabelecida na presente lei.

**Art. 27.** O Município criará condições que garantam a implantação de programas de Educação Ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

**Art. 28.** A Educação Ambiental será promovida:
I - Na rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela Secretaria Municipal da Educação em articulação com o órgão responsável pelo meio ambiente;
II - Para os outros segmentos da sociedade, em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores através dos meios de comunicação e por meio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
III - Junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;
IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

**TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29.** Fica a SMMA autorizada a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.
Parágrafo único. Para a execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

**Art. 30.** Poderão ser apreendidos ou interditados pela Secretaria do Meio Ambiente - SMMA, os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o ambiente.

**Art. 31.** Fica o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizado a expedir as normas técnicas, padrões e critérios destinados a regulamentar esta Lei.

**Art. 32.** O Conselho Municipal de Meio Ambiente, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação desta Lei e demais normas pertinentes, num prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação desta.

**Art. 33.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maravilha/AL, em 26 de agosto de 2024.

***MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 26 do mês de agosto de 2024. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/ama).***

***ANDRÉ GOMES DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Juan Rocha Soares
**Código Identificador:**ED1C1282

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 34/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 10, de 10 de fevereiro de 2022, dispõe sobre a autorização de uso precário das áreas verdes, equipamentos urbanos, ruas e o controle de acesso a não moradores do Loteamento Residencial Encanto das Marés no município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal – Art. 45, que trata das atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** os termos da Declaração de Anuência celebrada pelo Município de Marechal Deodoro, e a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Encanto das Marés, em especial no seu item "iii", nos autos do Processo Administrativo nº 08010059/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Torna-se sem efeito o Decreto n° 010, de 10 de fevereiro de 2022, que, "Dispõe sobre a autorização de uso precário das áreas verdes, equipamentos urbanos, ruas e o controle de acesso a não moradores do Loteamento Residencial Encanto das Marés, no município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências".

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 22 de agosto de 2.024

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Josefa Silva Santos
**Código Identificador:**8469E575

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0509.001/2023

Partes: PMMD e **3F LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.484.444/0001-45.
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 23 de agosto de 2024.
Signatários:
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE**
Cláudio Roberto Ayres da Costa
**3F LTDA - CONTRATADA**
Ronelle Rodrigues Santa Ana

**Publicado por:**
Matheus Henrique de Farias Peixoto
**Código Identificador:**03F2EDEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal Nº 14.133/21, AUTORIZO a contratação da empresa CONTROLE S/S - AUDITORES INDEPENDENTES, com sede na Av. da Paz, nº 1864, sala 1203, Ed. Terra Brasilis, Centro, Maceió/AL. CEP: 57.020-440, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.686.591/0001-45, através de seu representante legal IONE AFONSO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o 777.132.304-91, para a prestação de revisão dos valores exigidos nos programas federais REFIS, PAES, PAEX e Parcelamento Ordinário Federal, visando a redução das mesmas através de procedimentos administrativos e judiciais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 26 de agosto de 2024.

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**77180AFF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### AVISO DE COTAÇÃO

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

**Processo nº: 08120016/2024 – Secretaria Municipal de Saúde**

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

**Objeto: Aquisição de plástico para plastificações quente.**

**Maiores informações no endereço:** Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

***EDSON CABRAL DA SILVA***
Diretor de Compras

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**71CF6C9E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **PUBLIC REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ N° 48.020.095/0001-31, com sede na Rua Buarque de Macêdo, n° 237, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020-520, no valor de R**$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais**), visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Publicação em Jornal de grande Circulação Estadual, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 27 de agosto de 2024

***CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA***
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

**Publicado por:**
Maria José Barbosa da Silva Filha
**Código Identificador:**09D9739D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.
**CONTRATADO:** A empresa BG RAMOS DOS SANTOS CASTRO DROGARIA, com o CNPJ nº 34.336.903/0001-60, com valor global de R$ 204.226,30 (duzentos e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***BG RAMOS DOS SANTOS CASTRO DROGARIA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**641F92B1

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com o CNPJ nº 32.910.616/0001-96, com valor global de R$ 45.455,60 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**A89C83E7

### COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público,

inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 35.472.743/0001-49, com valor global de R$ 48.314,40 (quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**95CEB791

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 51.685.649/0001-24, com valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**1339D24F

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com valor global de R$ 47.091,80 (quarenta e sete mil e noventa e um reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**A8637DAC

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA, com o CNPJ nº 08.882.699/0001-72, com valor global de R$ 13.712,20 (treze mil, setecentos e doze reaus e vinte centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**76AF40F7

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com o CNPJ nº 07.233.087/0001-96, com valor global de R$ 35.272,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**B6600BB2

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, com o CNPJ nº 24.564.626/0001-99, com valor global de R$ 7.912,00 (sete mil, novecentos e doze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**BA7CF928

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., com o CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com valor global de R$ 27.410,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**400E2CCE

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 REF. A DISPENSA ELETRÔNICA - EMERGENCIAL Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

**CONTRATADO:** A empresa WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com o CNPJ nº 28.013.023/0001-50, com valor global de R$ 14.508,00 (quatorze mil, quinhentos e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**Programa de Trabalho:**
**10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
**10.301.0004.6003 – Manutenção das Ações da Atenção Primária.**
**10.302.0004.6005 – Manutenção das Ações de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar –**
**MAC.**
**10.301.0004.6004 – Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família – PSF.**
**10.303.0004.6014 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica.**
**Elemento de Despesa:**
**33.90.92 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.**
**33.90.30 – Material de consumo**

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com vigência de 4 MESES a contar da assinatura do contrato.

Maribondo - AL, 28 de agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**25D5F3D8

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL N° 01/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.008.100624/2024**

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo n° 15.008.100624, AUTORIZA, o presente processo de Dispensa de Emergencial, com fundamento no Art. 75 inc. VIlI, da Lei Federal n° 14.133/21, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das empresas: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA, Com inscrição no CNPJ/MF sob n° 08.882.699/0001-72, vencedora dos itens: 11 e 12 no valor total de R$ 13.712,20 (treze mile setecentos e doze reais e vinte centavos). BG RAMOS DOS SANTOS CASTRO DROGARIA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 34.336.903/0001-60, vencedora dos itens: 1, 2,3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 73, 75, 80, 89, 92, 119, 121, 122, 125, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 150, 151, 152, 153. 154., 155, 156 e 157, no valor total de R$ 204.226,30 (duzentos e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos). BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 32.910.616/0001-96, vencedora dos itens: 44, 52,

62, 63, 74, 76, 78, 81, 91, 96, 101, 102, 104, 106, 110. 111. 114, 115, 120, 123 e 133 no valor total de R$ 45.455,60 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 23706033000157, vencedora dos itens: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 64, 65, 67, 68, 69, 84, 93, 94, 95 e 103 no valor total de R$ 47.091,80 (quarenta e sete mil e noventa e um reais e oitenta centavos). TERRA SUL, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. com inscrição no CNPJ MF sob n° 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens: 61, 71, 72, 100, 124. 127, 128, 129 e 139, no valor total de R$ 27.410,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais). KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CIDA, Com inscrição no CNPJ/MF sob n° 51.685.649/0001-24, vencedora do item: 109, no valor total de R$ 8.000.00 (oito mil reais). WD DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 28.013.023/0001-50. vencedora dos itens: 4, 77 e 107, no valor total de R$ 14.508,00 (quatorze mil e quinhentos e oito reais). RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob n 07.233.087/0001-96, vencedora dos itens: 83. 126, 147 e 148, no valor total de R$ 35.272,00 (trìnta e cinco mile duzentos e setenta e dois reais). TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.564.626.0001-99. vencedora dos itens: 53, 98 e 113 no valor total de R$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais). HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 35.472.743/0001 -49, vencedora dos itens: 48, 49, 50, 51, 66, 70, 79, 82, 85, 86, 87, 88, 90, 97, 99, 105, 108, 112, 116, 117, 118, 130, 131, 132 e 134 no valor total de R$ 48.314,40 (quarenta e oito mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Maribondo/AL, em 06 de Agosto de 2024.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM***
Prefeita

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**533FA931

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

CONTRATADO: A empresa NF NUNES COMERCIO DE PECAS E REPARAÇÃO MEC. DE VEÍCULOS LTDA, com o CNPJ nº 14.816.520/0001-81, com valor global de R$525.429,04 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:
Secretaria Municipal de Administração
0440.04.122.0001.2005 - Manutenção de Atividades da Secretaria de ADM E Rec. Humanos
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
12.361.0002 - Manutenção ações do ensino fundamental - 40%
12.361.0002 - Manutenção das Atividades Voltadas a Educação Básica
12.361.0002 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 - Manutenção das ações da secretaria municipal de assistência social
08.125.0003.6040 - Manutenção do conselho municipal de assistência social
08.243.0003.6026 - Programa primeira infância - Criança Feliz
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
08.244.0003.6027 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
08.244.0003.6028 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE
08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.6006 - Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.122.0001.2017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
33.90.30 – Material de consumo

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2024, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***NF NUNES COMERCIO DE PECAS E REPARAÇÃO MEC. DE VEÍCULOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**42AEF627

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

CONTRATADO: A empresa TH CENTRO AUTOMOTIVO, com o CNPJ nº 35.548.820/0002-88, com valor global de R$ 205.701,84 (duzentos e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:
Secretaria Municipal de Administração

0440.04.122.0001.2005 - Manutenção de Atividades da Secretaria de ADM E Rec. Humanos
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
12.361.0002 - Manutenção ações do ensino fundamental - 40%
12.361.0002 - Manutenção das Atividades Voltadas a Educação Básica
12.361.0002 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 - Manutenção das ações da secretaria municipal de assistência social
08.125.0003.6040 - Manutenção do conselho municipal de assistência social
08.243.0003.6026 - Programa primeira infância - Criança Feliz
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
08.244.0003.6027 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
08.244.0003.6028 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE
08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.6006 - Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.122.0001.2017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
33.90.30 – Material de consumo

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2024, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***TH CENTRO AUTOMOTIVO***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**004DF956

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024 REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015.008.100624/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo.

CONTRATADO: A empresa MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com o CNPJ nº 17.622.147/0001-16, com valor global de R$ 180.000,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:
Secretaria Municipal de Administração
0440.04.122.0001.2005 - Manutenção de Atividades da Secretaria de ADM E Rec. Humanos
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
12.361.0002 - Manutenção ações do ensino fundamental - 40%
12.361.0002 - Manutenção das Atividades Voltadas a Educação Básica
12.361.0002 - Manutenção das Ações Voltadas a Educação Básica - QSE
Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0001.6012 - Manutenção das ações da secretaria municipal de assistência social
08.125.0003.6040 - Manutenção do conselho municipal de assistência social
08.243.0003.6026 - Programa primeira infância - Criança Feliz
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0003.6025 - Bloco de Proteção Social Básica - PSB
08.244.0003.6027 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF
08.244.0003.6028 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
08.244.0003.6045 - Bloco de Proteção Especial - PSE
08.243.0003.6031 - Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0004.6006 - Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
10.301.0004.6011 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.122.0001.2017 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica
33.90.30 – Material de consumo

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 02 de Outubro de 2024, nos termos do caput do art. 57 da Lei 8.666/93.

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**EB19F2DC

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES REF. AO CONTRATO N° 50/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005.018.060323/2024

OBJETO: Alteração do projeto que consiste em acréscimos e supressões para melhor adaptação do objeto do contrato originário.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 32.452.840/0001-81.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo final de 12,02% (doze inteiros e dois centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, representando R$ 150.221,29 (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos).
Esse acréscimo global é resultante de 16,28% (dezesseis inteiros, e vinte e oito centésimos por cento) de supressão, representando R$ 203.396,22 (duzentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e de 28,30% (vinte e oito inteiros, e trinta centésimos por cento) R$ 353.617,51 (trezentos e cinquenta e três reais, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
O valor do contrato passará a ser R$1.399.640,10 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos).

As despesas decorrentes deste instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
04.685.0001.2007

Elemento de despesa
44.90.51

Maribondo/AL 10 de julho de 2024

***LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-***
Prefeita
Contratante

***ZEFERINO SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratado

**Publicado por:**
José Willames Sabino de Melo Júnior
**Código Identificador:**9A79DD91

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, no dia 11/09/2024 às 09:00hrs, objetivando o Registro de preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, especificações e quantidades descritas no edital e seus anexos.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

***ANA MARIA SOARES DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ana Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**3D21C674

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08140003/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF nº 36.623.504/0001-05. OBJETO: Contratação da empresa OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, detentora exclusiva do show artístico da banda Rafinha o Bom de Verdade para a festa em alusão a Independência do Brasil, a se realizar no dia 07 de setembro de 2024 no Povoado Lagoa da Arara da cidade de Monteirópolis/AL. VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). CELEBRAÇÃO: 27/08/2024. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Mailson de Mendonça Lima - Prefeito; Pela Contratada: Alessandro Lanuse Santos de Araujo – Representante Legal.

Monteirópolis, 27 de agosto de 2024.

***MAILSON DE MENDONÇA LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wilians Altieres Fontes
**Código Identificador:**B9656FDB

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº. 415 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO- AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 87, IX, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município;

**Considerando** que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das depesas municipais.

**Considerando** a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas,visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais;

**Considerando** que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

**Considerando** que o horário corrido poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas na Prefeitura Municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 08 horas às 14 horas (horário corrido).

§1°. Os servidores efetivos das repartições de que trata o "caput" deste artigo, e os servidores que exercem cargo em comissão ou função gratificada cumprirão horário corrido de 8 horas às 14 horas, com exceção dos que trabalham em serviços de horário especial.

§2º - O horário descrito no "caput" deste artigo não se aplica às repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como: Escolas e Postos de Saúde, bem como na coleta de lixo, que continuarão com seu horário normal de funcionamento.

**Art. 2º -** Após o encerramento das atividades laborativas das respectivas repartições, deverão os servidores providenciar o desligamento de todos os equipamentos elétricos e eletrônicos utilizados no setor, sob pena de responsabilidade funcional.

**Parágrafo único.** Durante o horário de expediente, os servidores deverão atentar para o uso racional de energia elétrica, telefone e materiais de consumo em geral.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, em 01de agosto de 2024.

***JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito

***ADDONYS JOSÉ PALMEIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a 01 (um) Dia do Mês de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Carla Maria de O Bezerra
**Código Identificador:**F0C7178A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

### SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de vacinas.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 02 de setembro, de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 27 de Agosto de 2024

***AUGUSTO FILHO***
Departamento de Compras

Olivença- AL, 27 de Agosto de 2024.

**Publicado por:**
Jose Augusto Gonzaga Filho
**Código Identificador:**30B64735

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

### GABINETE DO PREFEITO
### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de pessoa física ou jurídica para a confecção de vestimentas destinadas as balizas e comissão de frente das escolas municipais e estadual, a serem utilizados no evento em alusão aos 202 Anos de Independência do Brasil, realizado no dia 07 de setembro pela Prefeitura do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:
RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 14/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: 44.473.128 JADE MARIA SILVA COSTA, inscrita no CNPJ/MF de nº 44.473.128/0001-48, sediada a Rua Augustinho Cabral, 918, Centro, Ouro Branco/AL, CEP 57.525-000, representada neste ato pela Sr.ª Jade Maria Silva Costa, Brasileira, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 114.725.044-88 e RG nº 34954309 SESP/AL, que apresentou o valor global de R$ 49.090,00 (quarenta e nove mil e noventa reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

***TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE***
Prefeita

**Publicado por:**
Natanael Feitosa da Silva Junior
**Código Identificador:**AD05EA5C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

### GABINETE DO PREFEITO
### REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

"A Prefeitura Municipal De Pariconha - AL, Inscrita Sob Cnpj 35.634.435/0001- 72, Rua Manoel Francisco Dos Santos, 14 - Centro, Pariconha - Alagoas, Cep: 57.475 – 000, Torna Público Que Requereu ao Ima/AL, A Autorização Ambiental Para a Pavimentação Em Paralelepípedo das Localidades: Rua Do Cemitério, Rua Antônio Viana, Rua José Mariano Da Silva, Rua Drª Quitéria Bezerra De Melo, Rua Odilon Alves Feitosa, Rua José Botelho Dos Santos 01 E 02, Rua José Lobato, Rua José Barbosa Tintão, Travessa José Barbosa Tintão, Rua Joana Braga, Rua Prof. Eronildes Guimarães Soares 01 E 02, Rua Projetada 07 E 08 (Alto Da Boa Vista). Todas Na Zona Urbana Do Município De Pariconha – AL.

**Publicado por:**
José Rodolfo da Silva Santos
**Código Identificador:**7CB81C87

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA VEÍCULO L-200 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de Revisão para Veículo L-200 para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 08.23.0003/2024.

**Publicado por:**
Ian Renato de Melo Brandao
**Código Identificador:**3CFFA048

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE KIT DE CÂMERAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Kit de Câmeras para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 08.23.0002/2024.

**Publicado por:**
Ian Renato de Melo Brandao
**Código Identificador:**83F2FA6F

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE COTAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE EXAME TIPO ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIA PARA POSTERIOR EMPENHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Solicitação de exame tipo Angiotomografia de Coronária para posterior empenho para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 08.01.0020/2024.

**Publicado por:**
Ian Renato de Melo Brandao
**Código Identificador:**02299CEF

**SETOR DE COMPRAS**
**AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA E KIT PROJETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Impressora e kit Projetor para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.23.0014/2024.

**Publicado por:**
Ian Renato de Melo Brandao
**Código Identificador:**17DA559F

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
**7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020**

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa **F.P. CONSTRUTORA LTDA**. - CNPJ nº 41.160.680/0001-98 como CONTRATADA. - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93. – DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência e execução, contados a partir de seus respectivos vencimentos. – DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; Função Programática: 15.451.0006.1002; Projetos/Atividade: 1002 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA OU EM PARALELEPIPADO; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e LUCILENE FREIRE PEIXOTO – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Juliana Alves Fernandes Correia
**Código Identificador:**77034F20

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022**

- DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ nº 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE; e a empresa EXAME ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME. - CNPJ nº 13.063.519/0001-60 como CONTRATADA. - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Oitava do Contrato e o reajuste do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Nona do Contrato. – DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, no dia 02 de setembro de 2024. – DO REAJUSTE: Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado de agosto 2023 até julho de 2024, o percentual de reajuste é de 4,06% (quatro, seis por cento), tomando por base de cálculo o último valor atual do contrato. – DO VALOR ATUAL: o valor global do contrato a ser de R$ 37.479,83 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). - DOS RECURSOS: Unidade Orçamentaria: 08 – Secretaria Municipal de Finanças; Função Programática: 04.122.0001.2009 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria. – Signatários: RENATO REZENDE ROCHA FILHO – CONTRATANTE e RICARDO BRITO BORGES – CONTRATADA.

**Publicado por:**
Juliana Alves Fernandes Correia
**Código Identificador:**FABE16FA

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº **32/2024**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO – CAF DO MUNICÍPIO DE PILAR.** Data: **11**

de **setembro 2024**, às **10:00H**min. Local: www.bnc.org.br. Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: brunobandeira.pilar@gmail.com.

Pilar/AL, 27 de agosto de 2024.

***BRUNO BANDEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno da Silva Bandeira
**Código Identificador:**08E1B920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 159, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**
**RETIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Pilar/AL, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
**Resolve:**
Retificar a Portaria nº 159, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 27 de agosto de 2024, Nº 2373, páginas: 28.

**Onde se lê:** - Valor total das diárias R$ 600,00 (seiscentos reais);
**Lê se:** - Valor total das diárias: R$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais);

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Pilar/AL, 27 de agosto de 2024.

***RENATO REZENDE ROCHA FILHO***
Prefeito

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**
Veridiana de Almeida
**Código Identificador:**DFF09AF1

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Aquisição de 01(Um) certificado digital ICP-Brasil do tipo A3 em token criptográfico, por demanda , com garantia técnica e com validade de (três) anos para pessoas físicas e jurídicas, com a previsão de visitas técnicas para emissões de certificados digitais, durante 12 (doze) meses consecutivos. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024**.** TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser solicitado através do email:compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0826-0001/2024**.

Pindoba/AL, 27 de setembro de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**D80B7826

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Contratação de empresa para aquisição de brinquedo infantil na distribuição gratuita para as crianças com vulnerabilidade social em comemoração ao Dia das Crianças que será realizado em 12 de outubro de 2024. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024**. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**, deverá ser solicitado através do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0822-0005/2024**.

Pindoba/AL, 27 de agosto de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**F3835CDF

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Confecção de Camisetas Regatas Personalizadas para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024**. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**, deverá ser solicitado através do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0823-0003/2024**.

Pindoba/AL, 27 de agosto de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**C23AAB23

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Aquisição de tecidos e aviamentos para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024**. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**, deverá ser solicitado através do email:compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0822-0004/2024**.

Pindoba/AL, 27 de agosto de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**77585BE8

**SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO**: Aquisição de Caixa de Som portátil para suprir as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 28 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024**. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD**, deverá ser solicitado através do e-mail:compraspindoba2021@gmail.com.

**Processo administrativo de nº 0822-0003/2024**.

Pindoba/AL, 27 de agosto de 2024.

***MARTA FÉLIX FERREIRA***

**Publicado por:**
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
**Código Identificador:**5CC59B89

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 011/2024**

**PORTARIA N° 011/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46, da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **BENILDE MACHADO DA SILVA,** Professora, 40 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 550, portadora de cédula de identidade RG nº 550.733 SJDS /AL, e do CPF nº 391.951.714-87.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento), de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo 02 de julho de 2024.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeito

***JOÃO LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Presidente - PORTOPRE

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**53131CE9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 012/2024**

**PORTARIA N° 012/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 47, da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **MIRIAM MARIA DA SILVA,** GARI, matricula nº 180, portadora de cédula de identidade RG nº 802.777 SSP/AL, e do CPF nº 725.263.174-15.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento), de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo, 02 de julho de 2024.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeito

***JOÃO LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Presidente - PORTOPREV

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**C7225502

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 013/2024**

**PORTARIA N° 013/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
**RESOLVE:**

**Art. 1o –** Conceder, Aposentadoria Voluntaria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 46 da Lei Municipal nº 1155/2021, a servidora **GEDALVA SANTOS OLIVEIRA,** Professora, 20 horas, Nível Especialização, Classe I, matricula nº 593, portadora de cédula de identidade RG nº 425.881 SSP/AL, e do CPF nº 239.482.994-04.

**Art. 2º** Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24 % (vinte e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 02 de julho de 2024.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeito

***JOÃO LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Presidente - PORTOPREV

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**F83097AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 014/2024**

**PORTARIA N° 014/2024.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS**, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.
**RESOLVE:**

**Art.1o -** Conceder Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais, conforme dispõe art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Art. 28, §1º, da Lei Municipal no 1155/2021, ao Sr. **ANTONIO LOPES NICANDIDO,** Operador de Subestação

de Água, matricula nº 1749, portador de cédula de identidade RG nº 1.935.422 SSP/AL, e do CPF nº 036.800.324-80

**Art. 2º -** Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 24% (vinte e quatro por cento), de adicionais de tempo de serviço.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 02 de julho de 2024.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeito

***JOÃO LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Presidente - PORTOPREV

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**1403A0D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO***

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PORTO CALVO – AL.**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no PORTOPREV.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de tornar público todos os atos administrativos, em obediência ao princípio da publicidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de Aposentadoria Por Idade e tempo de contribuição, concedido a, **NEUSA SOARES DA SILVA SOUZA**, professora, Matrícula nº 030, inscrita no CPF/MF sob nº 331.997.794-68 e portadora do RG nº 2.140.748 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 179/2016, de 20 de junho de 2016.

**Art. 2o – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de Aposentadoria por idade com proventos proporcionais, concedido a **ANTÔNIA MARIA DA SILVA**, serviçal, Matrícula n° inscrito no CPF/MF sob nº163.176.614-72 e portadora do RG nº 559.723 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 106/2016, de 30 de março de 2016.

**Art. 3° – TORNAR PÚBLICO**, o ato de concessão de Aposentadoria voluntária por idade, concedido a **CÍCERA NASCIMENTO DOS SANTOS**, Serviçal, Matrícula nº 318, inscrito no CPF/MF sob nº 438.263.184-04 e portador do RG nº 3914400 SSP/AL, que fora concedida através da Portaria Nº 099/2019, de 10 de outubro de 2019.

Porto Calvo – AL., 15 de agosto de 2024.

***JOÃO LOURENÇO DA SILVA***
Diretor Presidente - PORTOPREV

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**EBB6FEF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº** 2024.0704.0013
**Inexigibilidade nº** 37/2024
**Contrato: nº** 54/2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, inscrito no CNPJ 12.366.720/0001-54, com sede administrativa na Rua Dr. Antonio Dorta, nº 18, Centro, no município de Porto Calvo, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, inscrita no CPF nº 827.217.934-20 e Cédula de Identidade nº 928461 SSP/AL, domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVIÇOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL - ME**, com o CNPJ nº 48.650.356/0001-05, localizada à Avenida Frei Damião, 170, Centro, São Joaquim do Monte, Pernambuco, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Gleyverson Luís de Oliveira Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 091.597.994-20 e RG nº 6871949 SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº **2024.0704.0013** e em observância às disposições, especialmente, do art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **da Inexigibilidade nº 37/2024**.
objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM SAÚDE INCIDINDO TREINAMENTO PALESTRAS, OFICIOSAS E CURSOS VOLTADOS PARA O TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS INDICADORES DE MORBIDADES, DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, FERIDAS DE PESSOAS PORTADORAS DE DIABETES (DIABETES MELITUS), PRIMEIROS SOCORROS, SAÚDE DO IDOSO E SAÚDE MENTAL.**
O valor total da contratação é de **R$: 373.645,76 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**
O prazo de vigência da contratação é até **31 de dezembro de 2024**.

Porto Calvo/AL, 07 de agosto de 2024.

***ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA***
Prefeita

**Publicado por:**
Emisson Luis Nascimento Rocha
**Código Identificador:**68F30F9D

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 037/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Real do Colégio - AL, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo artigo 29 do Regimento Interno,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial para a Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público n° 001/2024 para o preenchimento de vagas no quadro geral de servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Porto Real do Colégio/AL, os existentes e/ou a serem criados (cadastro de reserva), e nomear os seguintes membros:
I. Cleuridete Maria Ferreira de Lima Matos (Auxiliar Administrativo) - Presidente;
II. Luciana Farias de Lima (Diretor Administrativo) – Membro;
III. Silvania Bezerra Lima (Redatora de Atas) – Membro.
**Parágrafo Único** – Nas faltas e impedimentos do Presidente, a comissão ora criada será presidida pelo membro Luciana Farias de Lima.

**Art. 2º** – Dentre outras atribuições, e em sendo o caso, a comissão ora constituída compete:
I. Fornecer todos os dados e informações precisos à instituição eventualmente contratada para realizar a elaboração do edital necessário para a abertura e realização do Concurso Público;
II. Fiscalizar a prestação dos serviços da instituição eventualmente contratada;
III. Analisar e validar o(s) edital(is) e o(s) comunicado(s) relacionado(s) ao Concurso Público;
IV. Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos após a análise e parecer da instituição eventualmente contratada;
V. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
VI. Responder, no que couber, aos órgãos competentes e demais entidades quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção assessorados pela instituição eventualmente contratada;
VII. Aprovar os atos realizados pela instituição eventualmente contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Concurso Público; minuta do edital; matéria técnica pertinente aos cargos a serem preenchidos, bem como demais atos necessários ao andamento do concurso.
**Art. 3º -** A Comissão Especial encerrará seus trabalhos dentro de 180 dias, prorrogável por igual período, ou automaticamente com a homologação do resultado do Concurso Público.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Real do Colégio/AL, 12 de agosto de 2024.

***UÍLIO DE OLIVEIRA SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Lucianojose Cruz Dos Santos
**Código Identificador:**67C45FAF

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 01**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**
**CONTRATO Nº PE.02.28.0001.2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**CONTRATADA**: DAVID MENDES SANTOS 00975252518, inscrito no CNPJ nº 18.596.266/0001-04.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° PE.02.28.0001.2022, de 28 de fevereiro de 2022 com a empresa DAVID MENDES SANTOS 00975252518, inscrito no CNPJ nº 18.596.266/0001-04, especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 12 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 28 de fevereiro 2023.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O EXTRATO DO TERMO ADITIVO FOI AFIXADO NO QUADRO DE AVISO PARA CONHECIMENTO GERAL.

***NADJA RAMOS DO SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**DA0872EC

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 02**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**
**CONTRATO Nº PE.02.28.0001.2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

**CONTRATADA**: DAVID MENDES SANTOS 00975252518, inscrito no CNPJ nº 18.596.266/0001-04.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO
do CONTRATO N° PE.02.28.0001.2022, de 28 de fevereiro de 2022 com a empresa DAVID MENDES SANTOS 00975252518, inscrito no CNPJ nº 18.596.266/0001-04, especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 12 MESES.

**DATA DO TERMO ADITIVO: 28/02/2024**

Porto Real do Colégio-AL, 28 de fevereiro 2024.

***ALDO ÊNIO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alyce Lyra
**Código Identificador:**A6933068

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, estará recebendo cotações de preços para Dispensa de licitação visando a **AQUISIÇÃO CARTUCHO, TONER e SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS** para suprir as necessidades do município de Quebrangulo – AL, Secretarias e Fundo Municipal de Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.
Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 28/08/2024 a 30/08/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

**Publicado por:**
Antonio Bezerra de Lima Neto
**Código Identificador:**1D42D027

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS**

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo/AL, por intermédio da Diretoria Administrativa, torna público para conhecimento de todos, que estará recebendo até o dia 02/09/2024, PROPOSTA DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de Serviços descritos abaixo:
OBJETO:
1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTA TIPO MARMITEX COMERCIAL ACOMPANHADO DE SOBREMESA E SUCO DE FRUTOS, destinado a atender a demanda do poder Legislativo Municipal.
Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.
Maiores informações e obtenção do Termo de Referência através do sitehttps://www.riolargo.al.leg.brou pelo endereço eletrônico e-mail: cam.mun.riolargo@uol.com.br / cplcamarariolargo@gmail.com ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua Euclides Afonso de Melo, s/n, Centro , Rio Largo/AL; das 09:00hs às 14:00hs, de segunda à sexta-feira .

Rio Largo/AL 28.08.24

***ANA MARISE SOARES BRECHO***
Diretora Administrativa

**Publicado por:**
Ivan Lins Lima
**Código Identificador:**81B98CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.014.634/0001-76. OBJETO: 2° Apostilamento ao Contrato n° 140/2023 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para Obra de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação do Corredor de Transporte que Liga o Bairro de Lourenço a Parte Alta da Cidade, Via Destilaria Central, para fins de adequação da dotação orçamentária. Fica adequado a dotação orçamentária com a inclusão de uma fonte de Recurso conforme abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – Próprio

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 22/08/2024. Vigência: contados da data de assinatura do termo. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 140/2023 permanecendo inalteradas. A íntegra do 2º apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo, junto a Gestora de Contratos.

Rio Largo, 27 de agosto 2024.

***DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**C029AEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90011/2024 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos para as Bandas Fanfarras Escolares do Município de Rio Largo.
CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI – INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob n° 18.047.657/0001-70, VALOR: R$ 33.091,92(trinta e três mil e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
CELEBRAÇÃO: 27/08/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2024.

***ALINE CARNEIRO DOS SANTOS***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Aline Carneiros Dos Santos
**Código Identificador:**54793050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE ARP**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90011/2024 – 003
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Instrumentos para as Bandas Fanfarras Escolares do Município de Rio Largo.
CONTRATADA:
GRAZIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA AGUIAR MEI, inscrita no CNPJ sob n° 56.015.884/0001-02, VALOR: R$ 16.219,44(dezesseis mil e duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). CELEBRAÇÃO: 27/08/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL

Rio Largo/AL, 27 de agosto de 2024.

***ALINE CARNEIRO DOS SANTOS***
Gestora de Contratos

**Publicado por:**
Derilândia Karoline Marques da Silva
**Código Identificador:**48CC10DD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08050012/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08050012/2024**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2024;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL
Locatário: Sra. **Merciane Oliveira Silva**, pessoa física, inscrita no CPF sob o n° 786xxxx-53;
Objeto: **Locação do imóvel para o funcionamento do Centro de Fisioterapia para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Santa Luzia do Norte/AL.**
Valor Global: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**
Vigência: 12(doze) meses
Celebração: 09/08/2024
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima, Josefa Cláudia Gomes Figueiredo e Merciane Oliveira Silva

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**59205960

**GABINETE PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08110011/2020**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08110011/2020**

Fundamento Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Partes: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL e **GENIVAL PEREIRA ALVES,** CNPJ sob n° **05.823.069/0001-39**;

Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de administração, configuração e inserção de arquivos, tabelas e planilhas no portal da transparência da Prefeitura de Santa Luzia do Norte/AL**.
Vigência: 31/12/2024
Celebração: 16/08/2024;
Signatários: Márcio Augusto Araújo Lima e Genival Pereira Alves

**Publicado por:**
Givanilda Maria Nascimento Araujo
**Código Identificador:**685F1DBB

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N° 740, DE 10 DE JULHO DE 2006**

> "Institui a gestão democrática da Rede de Ensino, como espaço de participação e construção coletivas através das eleições diretas para diretores e diretores adjuntos das Escolas de Educação Básica e dá outras previdências".

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA: Faço saber que a Câmera Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Eleições dos Diretores e Diretores Adjuntos de Escolas

Art. 1°. Ficam instituídas as eleições diretas para provimento dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto, nas Escolas de Educação Básica, na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2°. Os Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas Publicas Municipais serão eleitos pela comunidade escolar, em escrutínio direto e secreto, e nomeados pelo (a) Prefeito (a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte Turismo, através de portaria, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos por mais um mandato.

§ 1°. Para efeito desta Lei, a comunidade escolar composta de todos os integrantes do magistério, funcionários administrativos, lotados e com exercício na Unidade de Ensino de origem, estudantes matriculados e com frequência escolar regular nessa Unidade de Ensino, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive menores de 14 (quatorze) anos, cursando a partir da 5ª série, e os pais de alunos.

§ 2°. Os estudantes menores de 14 (quatorze) anos, cursando a primeira fase do Ensino Fundamental, serão representados pelos pais ou responsáveis.
§ 3°. As eleições serão realizadas através do voto secreto e direto, sendo proclamado vitorioso para cada cargo o que obtiver maioria absoluta de votos.
§ 4°. As primeiras eleições para as Escolas em funcionamento ocorrerão no mês de novembro de 2006, após a vigência desta Lei.

Art. 3°. Serão elegíveis para Diretores e Diretoras Adjuntos os integrantes do magistério Público Municipal, há mais de um ano, no Município, e que sejam lotados e com efetivo exercício em uma na Unidade Escolar de origem da Rede Pública do Município, com nível superior em educação ou áreas afins.

§ 1°. VETADO

§ 2°. Os candidatos deverão ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no magistério, em qualquer órgão da Educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular.

Art. 4°. As eleições para Diretores e Diretoras Adjuntos das Unidades Escolares serão realizadas sob regulamento, instituído por Comissão, nomeada pelo Chefe Executivo do Município, composta de forma paritária entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, SINTEAL – Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Estudantes Secundaristas de Alagoas constituída no município, FEGREAL – Federação dos Gêmios Estudantis do Estado de Alagoas constituída no município, sob a supervisão do Ministério Público, representado pela Procuradoria – Geral de Justiça.

§ 1°. A comissão nomeada elabora, no prazo de 60 (sessenta) dias, as devidas instruções, regulamentadoras do processo das eleições, sendo encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para tomar conhecimento, e, em seguida, remetê-las ao Chefe do Executivo que, baixará o respectivo Decreto.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Santana do Ipanema, Alagoas, publicará Edital, no mínimo, 30 (trinta) dias antes das eleições.

CAPÍTULO II

Do Conselho Escolar

Art. 5°. O conselho Escolar será constituído e composto de forma paritária entre as categorias da seguinte forma:

a) Representação de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino;
b) Representação de Funcionários da Rede Pública Municipal de Ensino;
c) Representação de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino; e
d) Representação de Pais de Rede Pública Municipal de Ensino.

Seção I

Da Eleição do Conselho Escolar

Art. 6°. Cada segmento elege seu representante em Assembléia Geral do Segmento, podendo serem reeleitos por mais um mandato.

Art. 7°. Do mandato dos Conselheiros será de:

a) 02 (dois) anos do Segmento dos Professores da Rede Pública de Ensino;
b) 02 (dois) anos do Segmento dos Funcionários da Rede Pública de Ensino;
c) 02 (dois) anos do Segmento dos Alunos da Rede Pública de Ensino;

d) 02 (dois) anos do Segmento dos Pais da Rede Pública de Ensino.

Parágrafo Único. O número de representantes de cada segmento será de 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes por cada segmento representado.

Art. 8º. O Conselho elegerá, dentre os seus membros, o seu Presidente e seu Secretário.

Art. 9º. O Diretor da Escola é membro nato do Conselho Escolar.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Escolar

Art. 10º. Compete ao Conselho Escolar, especificamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei, ou por resolução do Conselho, implícito ou expressamente, o seguinte:

I. responder pela fiscalização de todos os recursos públicos ou privados e programas federais, estaduais ou municipais, descentralizando para escola, com contribuições de:

a. Analisar prestações de contas; e
b. Realizar acompanhamento da gestão física e financeira dos recursos.

II. aprovar o Plano Anual de Trabalho da Escola, que deve ser apresentado pela sua direção;
III. avaliar o Relatório Anual de Atividades da Escola;
IV. aprovar o Regimento Escolar, que deve ser elaborado com consulta a toda comunidade escolar;

V. aprovar a proposta Pedagógica da Escola, que deve ser elaborada com consulta a toda comunidade escolar;
VI. convocar Assembléia Escolar;
VII. decidir sobre assuntos pedagógicos e administrativos no âmbito escolar.
VIII. Receber, encaminhar e aferir pedidos de destituição de Diretor e Diretor Adjunto da sua unidade escolar, desde que os membros pratiquem atos comprovados e que deixem explicita ações indecorosas ao cargo ocupado, não obstante, será dado direito de defesa azos membros.

Parágrafo único. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, serão eleitos entre os membros do Conselho de Saúde, em reunião plenária.

CAPÍTULO III

Do Conselho Municipal de Educação

Art. 11º. O Conselho Municipal de Educação será constituído e composto de forma paritária entre as categorias da seguinte forma:

a. trabalhadores de Educação da Rede Pública Municipal de Ensino;
b. Instituições Educacionais;
c. estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino;
d. Pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Seção I

Da composição do Conselho Municipal de Educação

Art. 12º. O Conselho Municipal de Educação será integrado pelas seguintes entidades e segmentos, sendo 03 (três) membros titulares para cada cadeira representativa:

I. 03 (três) representantes dos Trabalhadores De Educação, escolhidos em Assembléia geral da Categoria – SINTEAL;
II. 03 (três) representantes das Instituições Educacionais, escolhidos em Assembléia geral dadas Instituições – FUNESA e ESSER;
III. 03 (três) representantes dos Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, escolhidos em Assembléia Geral dos Grêmios Livres – FEGREAL e UESA; e
IV. 03 (três) representantes dos Pais de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, que sejam representantes nos Conselhos Escolares escolhidos dentre eles.

Seção II

Das atribuições do Conselho Municipal de Educação

Art. 13º. Compete ao Conselho Municipal de Educação, especificamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei, ou por resolução do Conselho:

a. fiscalizar a execução dos programas e projetos educacionais do município, tanto os financiados com recursos próprios como os financiados com recursos transferidos pelas esferas Federal e Estadual;
b. constituir a Câmara de Educação Infantil;
c. constituir a Câmara de Ensino Fundamental;
d. requerer extratos e folhas de pagamentos das despesas da educação; e
e. elaborar em conjunto com a sociedade o Plano Municipal de Educação, tomando como parâmetro o Plano Nacional de Educação.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Ipanema – AL, 10 de julho de 2006.

***RENILDE SILVA BULHÕES BARROS***
Prefeita

A presente Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicada no mural do prédio da sede da Prefeitura e nos lugares públicos, em 10 de Julho de 2006.

***JOSÉ MARQUES SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos em Exercício.

**Publicado por:**
Vanessa Silva de Oliveira
**Código Identificador:**E909A2EC

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 133, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" A ÁREA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL AFETADA POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA,** deste Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 4º, inciso IV do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

**CONSIDERANDO** que foi identificado um desastre de médio porte com intensidade de NÍVEL II, que são caracterizados quando os danos causados são de alguma importância e os prejuízos consequentes, embora não sejam vultosos, são significativos. Nessas condições, a situação de normalidade não pode ser restabelecida apenas com os recursos disponíveis em nível local, é necessário ser complementado com aportes de recursos dos demais entes federativos.

**CONSIDERANDO** os informes da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Alagoas – SEMARH, que informa que mesmo com precipitações pluviométricas, a região sofre com uma escassez hídrica, devido a falta de água potável para as comunidades.

**CONSIDERANDO** o laudo da Secretaria Agricultura do Município, que informa a falta de água potável nas comunidades da zona rural.

**CONSIDERANDO** os laudos de potabilidade das maiores barragens do município e próximas as comunidades que necessitam de água potável.

**CONSIDERANDO** os depoimentos e as visitas realizadas nas comunidades, foi constatado que a população da zona rural evita o consumo de água captada pela calhas devido à contaminação por fezes e urina de animais, como ratos.

**CONSIDERANDO** que essas comunidades dependem da Operação Carro-Pipa (OCP) para ter acesso a água potável.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o Parecer Técnico nº 05/2024, datado de 20 de agosto de 2024, elaborado pela Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Santana do Ipanema.

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo único:** Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santana do Ipanema/AL, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

**Art. 2° -** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Diretoria de Proteção e Defesa Civil de Santana do Ipanema, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

**Art. 3° -** O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

**Art. 4° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema/AL, 20 de agosto de 2024.

***CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA***
Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município (Lei Municipal n.º 1.040/2019), em 20 (vinte) de agosto de 2024.

***ANTONIO DE PÁDUA NUNES BATISTA***
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

**Publicado por:**
Vanessa Silva de Oliveira
**Código Identificador:**0ADF5871

**GABINETE DA PREFEITA**
**DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO**

Processo nº 03.18.0050/2024
Face ao constante nos autos do processo nº 03.18.0050/2024, referente ao procedimento licitatório Concorrência nº 03/2024, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa: Cony Engenharia Ltda – CNPJ N.º 41.167.347/0001/00, julgo procedente o recurso interposto pela CONY ENGENHARIA LTDA, determinando a desclassificação da empresa W&L CONSTRUÇÕES por não atender às exigências do edital.

***CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Isadora Almeida Melo
**Código Identificador:**4FA6ACBF

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 021/2024**

O Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º 2024.0717.0002.01, na modalidade Pregão Eletrônico n° 021/2024 cujo objeto é o registro de preços para futura e evetual aquisição de material de construção tais como: madeiras, portas, esquadrias e telhas destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas CENTRAL DOS PARAFUSOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 04.946.625/0001-00 e CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 39.587.747/0001-23, cujo preço global final ficou definido em R$ 3.242.277,50 (três milhões e duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura das Atas de Registro de Preços, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, ao 27º dia do mês de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES***
Prefeito

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**116B40E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 076/2024. Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Processo: 2024.0502.0062.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.416.886/0001-63. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 32.000,00. Data da assinatura: 27/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**E4CE6DEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 083/2024. Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Processo: 2024.0502.0062.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.685.649/0001-24. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 6.050,00. Data da assinatura: 27/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**E124AE00

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 082/2024. Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Processo: 2024.0502.0062.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: INFRAEASY SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº 14.553.228/0001-13. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 45.000,00. Data da assinatura: 27/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**568F927D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 073/2024. Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Processo: 2024.0502.0062.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 122.718,00. Data da assinatura: 27/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**F80E1C72

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 075/2024. Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Processo: 2024.0502.0062.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: AZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ nº 49.683.107/0001-70. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 9.206,00. Data da assinatura: 27/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**4BBB3D7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 077/2024. Pregão Eletrônico n.º 018/2024. Processo: 2024.0502.0062.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 23.706.033/0001-57. Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS. Valor Global R$ 370.437,50. Data da assinatura: 27/08/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Mundaú/AL, 27 de agosto de 2024.

***ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.***
Prefeito.

PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Isabelle Nunes de Lima
**Código Identificador:**0E44C62B

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 052/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

**DECRETO Nº 052/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.**

"Dispõe sobre a transferência da feira livre da cidade de São José da Tapera e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal,
**Considerando**, que o dia 07 de setembro é um dia de sábado, feriado Nacional comemorativo ao dia da Independência do Brasil.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica antecipada a feira livre do dia 07 (sete) de setembro – sábado, do corrente ano, para o dia 06(seis) de setembro - sexta-feira de 2024.
**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 27 de Agosto de 2024.

***JARBAS PEREIRA RICARDO***
Prefeito

**CERTIDÃO**
Certifico que o Decreto nº 052/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

***DIEGO SILVA DE AZEVEDO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2021-GP

**Publicado por:**
Jacson Roberto Dos Santos
**Código Identificador:**E9C73A7C

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**
**CONTRATO N° 015-04/2023**

**CONTRATANTE:** Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
**CONTRATADA**: DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.166.545/0001-80;
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, EM SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-04/2023, em atendimento as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é 12(doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
**DATA DE ASSINATURA**: 14 de junho de 2024.
**DO VALOR:** R$ 1.349.239,00(um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 0005-Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo-Pessoa Jurídica. UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde SMS, Funcional Programática: 0010.10.122 0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS: Funcional Programática: 0011.10.301.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB; Elemento de despesa 3.3.9.0 30.00- Material de Consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122 0005 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 Material de Consumo - Pessoa Jurídica. UO: 0013 Fundo Municipal de Educação Básica FUNDEB; Funcional Programática: 0013 12 361.0005 4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%, Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo - Pessoa Jurídica.UO: 0014 Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS, Funcional Programática 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, Elemento de despesa 3.3.9,0,30.00 - Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

***FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Luma Richelly Dos Santos Nascimento
**Código Identificador:**AFA8B36A

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 35/2022

*Fundamento Legal: art. art. 57, II," da Lei 8.666/93.*

*CONTRATANTE:* ***MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL****;*

*CONTRATADA:* ***IMPÉRIO LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP,*** *inscrita no CNPJ: 21.308.854/0001-00, estabelecida na Rua Professor Robson Geraldo Costa, nº 135, Lote: Samambaia – Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57.045-682;*

***OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Miguel dos Milagres/AL.***

*Prorroga-se os prazos de vigência contratual, pelo período de* ***12 (doze) meses****, contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores*

*Vigência: 12 (doze) meses;*

*Celebração: 14/03/2024*

*Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Flávio Henrique Bastos da Silva.*

**Publicado por:**
Maryedja Priscilla Santos Lima
**Código Identificador:**3C82A5A3

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

### GABINETE DA PREFEITA
### EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 05240041/2024
Dispensa de Licitação nº: IL 003/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gabinetes odontológicos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL
Contratado: Val Med Produtos e Equipamentos Médicos e Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.980.425/0001-28.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Estimado: R$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais).
Data: 31 de julho de 2024.
Contratante: Jeane de Oliveira Moura Silva
Contratada: Valdileide Pereira Santos

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**4599A372

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 06060023/2024
Dispensa de Licitação nº 002/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento/correlato.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.
Empresa: Val Med Produtos e Equipamentos Médicos Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.980.425/0001-28.
Valor: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Senador Rui Palmeira –AL, 02 de julho de 2024.

***JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**7F3F7A0E

### GABINETE DA PREFEITA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº 06280004/2024
Dispensa de Licitação nº 004/2024
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento e correlato, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e em ato contínuo AUTORIZA a Dispensa de Licitação acima mencionada, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/ 2021.

Empresa: Val Med Produtos e Equipamentos Médicos e Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.980.425/0001-28.
Valor: R$ 7.502,00 (sete mil, quinhentos e dois reais).

Senador Rui Palmeira –AL, 16 de julho de 2024.

***JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Jaime Nunes
**Código Identificador:**2DAC5C2D

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações e Contratos, informa que se encontra aberto o Chamamento Público com a finalidade de Credenciar pessoas físicas/jurídicas para utilização, por Tempo Indeterminado, de pontos comerciais (quiósques) localizados na zona urbana no município de Taquarana-AL; para participar deste Credenciamento, pedimos que consulte o nosso sítio eletrônico https://transparencia.taquarana.al.gov.br/ para obter o Edital ou entre em contato por e-mail: cpltaquarana@gmail.com. Informamos que será possível se credenciar para o referido objeto até a data de 31/12/2024.

Taquarana (AL), 27 de agosto de 2024.

***PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS***
Diretor de Departamento de Compras

**Publicado por:**
Paulo Gabriel de Souza Santos
**Código Identificador:**8F184549

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 07300005/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de palestras sobre Superação da violência doméstica por meio do empoderamento feminino e arte, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **Luiz sander produções artísticas ltda**, **CNPJ: 13.337.815/0001-02,** Rua Doutor Rubens Canuto, n. 234, Cond. Taruma, Apt. 501, CEP: 57.035-200, Ponta Verde/AL, neste ato representada pelo Sr. **SAnder luiz nunes**, portadora do CPF nº 505.831.746-04, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 09 de agosto de 2024.

***GERALDO CICERO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**663AFAE0

### GABINETE DO PREFEITO
### SUMULA DE CONTRATO Nº 84/2024 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA LUIZ SANDER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 13.337.815/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestras sobre Superação da violência doméstica por meio do empoderamento feminino e arte.
VALOR: R$ 7.500,00
Vigência: 120 dias
Data de assinatura do contrato: 12/08/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / SANDER LUIZ NUNES

**Publicado por:**
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
**Código Identificador:**43BFA921

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 249, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

**I –** Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

**II –** Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

**III –**Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

**IV –** Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

**V –** Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

**VI –** Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

**VII –** Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;
**VIII –** Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;
**IX –** Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
**X –** Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;
**XI –** Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

**XII –** Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I –** Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
**II –** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
**III –** Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
**IV -** Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
**V –** Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
**VI –** Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
**VII –** Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
**VIII –** Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
**IX –** Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.
**CONSIDERANDO,** que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Zilma Maria da Silva Santos**, CPF nº 777.xxx.xxx-00 e Matrícula nº 304305905 – Fiscal;
**Art. 2º.** Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 022/2024** – **OBJETO**: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios - PARTE 01 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 27 de agosto de 2024.

***PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA***
Prefeito

**CIÊNCIA DA SERVIDORA DESIGNADA**

Eu, **Zilma Maria da Silva Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
Fiscal

**Publicado por:**
Weslane Marques da Silva Lima
**Código Identificador:**72F32D84

## ESTADO DE ALAGOAS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a este Poder Público.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **11/09/2024**, às **09h30min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 27 de agosto de 2024.

***VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO***

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**564B5FEB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **10/09/2024**, às **14h00min** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 27 de agosto de 2024.

***VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO***

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**7F2A8A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender a demanda do Programa Saúde na Escola - PSE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Traipu-AL.
Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **10/09/2024**, às **10h00min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 27 de agosto de 2024.

***VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI***

***COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO***

**Publicado por:**
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
**Código Identificador:**9873BEFD

**ESTADO DE ALAGOAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**
**RELAÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIA 2024 - (ABRIL, MAIO E JUNHO)**

| Nome / Razão Social: | PROCESSO Nº | CPF/CNPJ: | Nº da Licença: | Empreendimento: | Endereço: |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 03120087/2024 | 12.200.275/0001-58 | 005/2024 | Abertura de um novo acesso ao Município, com 1,48km de extensão | Rodovia AL 215, com início sob as coordenadas geográficas 9°42'41.77"S e 35°54'33.30"O e o término sob as coordenadas geográficas: 9°42'26.68"S e 35°53'48.18"O, Bairro Poeira - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 01250030/2024 | 12.200.275/0001-58 | 006/2024 | Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS | Avenida Benedito Agnelo Lima, s/n, coordenada geográfica central: 9°44'42.12"S e 35°52'44.81"O, Povoado Pedras, - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Bizen Incorporação Ltda | 01300054/2024 | 45.808.278/0001-28 | 007/2024 | Habitacional Multifamiliar (10 residências de 3 pavimentos) - Condomínio Marina Exclusive Residence | Avenida Dorgival Viana, Lote 1, Q.D - Loteamento Chácaras Catuçaba, Coordenadas Geográficas: 9°43'39.97"S e 35°49'7.71"W, Barra Nova, Ilha de Santa Rita Marechal Deodoro/AL CEP 57160-000 |

**RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE IMPLANTAÇÃO 2024**

| Nome / Razão Social: | PROCESSO Nº | CPF/CNPJ: | Nº da Licença: | Empreendimento: | Endereço: |
|---|---|---|---|---|---|
| Construtora Consolida Ltda - Me | 02190008/2024 | 26.465.810/0001-07 | 007/2024 | Condomínio Residencial Reserva das Águas | Av. Dorgival Viana, Lotes 6 e 14, Loteamento Chácara da Catuçaba, Coordenadas Geográficas: 9°43'4.45"S, 35°49'28.91"W, Barra Nova - Marechal Deodoro – AL CEP 57160-000 |
| Bizen Incorporação Ltda | 01300054/2024 | 45.808.278/0001-28 | 008/2024 | Habitacional Multifamiliar (10 residências de 3 pavimentos) - Condomínio Marina Exclusive Residence | Avenida Dorgival Viana, Lote 1, Q.D - Loteamento Chácaras Catuçaba, Coordenadas Geográficas: 9°43'39.97"S e 35°49'7.71"W, Barra Nova, Ilha de Santa Rita Marechal Deodoro/AL CEP 57160-000 |
| Mamc Investimentos Imobiliários Ltda | 04190006/2023 | 21.097.773/0001-08 | 009/2024 | Habitacional Multifamiliar (41 lotes) - Condomínio Residencial Terra de Marechais | Rodovia Edval Lemos - AL-215 Coordenadas Geográficas: 9°44'2.59"S 35°53'32.04"W, Taperaguá - Marechal Deodoro/AL CEP 57160-000 |

**RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO 2024**

| Nome / Razão Social: | PROCESSO Nº | CPF/CNPJ: | Nº da Licença: | Empreendimento: | Endereço: |
|---|---|---|---|---|---|
| Judilene Souto Barros Soares | 03130034/2024 | 140.410.494-15 | 005/2024 | Galpão Comercial | Loteamento Mares do Sul, Quadra A, Lote 01, Coordenadas Geográficas: 9°44'49.89"S 35°50'19.69"W, Povoado Mucuri - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Gerson Luiz Fernandes | 0323024/2021 | 066.123.748-61 | 006/2024 | Galpão Comercial | Rodovia Ib. Gatto Falcão, Lote 3, Coordenadas Geográficas: 9°44'30.45"S 35°50'12.98"O, Povoado Massagueira - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Eduardo Damasceno Ferreira | 08230037/2023 | 054.125.274-77 | 007/2024 | Galpão Comercial | Rodovia Ib. Gatto Falcão as margens da AL 101 Sul, Avenida Nossa Senhora da Conceição, Coordenadas Geográficas: 9°44'31.39"S 35°50'12.88"O, Povoado Massagueira - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Silvana De Araújo Santos | 10310016/2022 | 994.899.104-49 | 008/2024 | Galpão Comercial | Loteamento Encanto Lagunar 6, Qd. H, Lote 05, Coordenadas Geográficas: 9°45'18"S 35°50'31"O, Massagueira - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |

**RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO 2024**

| Nome / Razão Social: | PROCESSO Nº | CPF/CNPJ: | Nº da Licença: | Empreendimento: | Endereço: |
|---|---|---|---|---|---|
| Sla Serviços Gerais Ltda | 03010017/2024 | 02.618.649/0001-04 | 011/2024 | Imunização e controle de pragas urbanas | Rua das Conchas, Lote 03, Quadra F, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°46'4.37"S e Longitude 35°50'28.65"O Povoado Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Star Materiais De Construção Ltda | 02190009/2024 | 42.031.779/0001-52 | 012/2024 | Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral | Loteamento AL 101 - Loteamento Encontro do Mar, nº 250, Lote16, 17 e 18, Quadra A, |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Coordenadas Geográficas Central: 9°46'35"S 35°51'6"WPovoado Francês – Marechal Deodoro/AL; |
| Carajás Material De Construção Ltda | 04260002/2024 | 03.656.804/0012-94 | 013/2024 | Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral | Sítio Santo Antônio, Rodovia Divaldo Suruagy, s/n, Coordenadas Geográficas Central: 9°44'17"S 35°50'8"W Povoado Massagueira – Marechal Deodoro/AL; |
| Marechal Mineração Ltda | 04030034/2024 | 36.125.685/0001-40 | 014/2024 | Explotação de areia lavada - Área de 49,64 hectares | Povoado de Manguinhos Fazenda Vista Alegre, coordenadas geográficas: 35°42'39,855"W e 09°53'26,608"S, Zona Rural - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57.160-000 |
| Ana Cristina Martins Amaecing | 05210017/2024 | 48.075.841/0001-94 | 015/2024 | Pousada Torre do Sol | Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 16, coordenadas geográficas: Latitude 9°46'3.71"S Longitude 35°50'54.37"W, Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| R Azevedo Dos Santos Epp | 04040017/2024 | 19.369.106/0001-95 | 016/2024 | Pousada Ricardinho do Francês | Rua Arrecifes, n° 10, coordenadas geográficas: Latitude 9°46'14.27"S Longitude 35°50'32.30"W, Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Novaera Mineração E Reciclagem Ltda | 03040067/2024 | 43.167.871/0001-07 | 017/2024 | Explotação de Saibro - Área de 7,42 hectares | Fazenda Boa Vista, Coordenadas Geográficas: 35°53'38,643"W e 09°45'28,388"S, Zona Rural, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57.160-000 |
| Rm Oliveira Industria E Tintas Ltda | 08140031/2023 | 24.408.550/0001-02 | 018/2024 | Industria de Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | Rodovia Divaldo Suruagy, km 12, s/n - Coordenadas Geográficas: 9°40'6.96"S e 35°49'49.30"W, Polo Industrial, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57.160-000 |

## RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO 2024

| Nome / Razão Social: | PROCESSO Nº | CPF/CNPJ: | Nº da Licença: | Empreendimento: | Endereço: |
|---|---|---|---|---|---|
| Cia Açucareira Central Sumaúma | 03210027/2024 | 12.478.095/0001-32 | 004/2024 | Extração de saibro | Fazenda Santa Isabel em uma área de 11,84, Zona Rural - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Rede Bem Drogarias | 09290026/2022 | 47.404.186/0001-08 | 005/2024 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | Avenida Caravelas, 177, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°46'12"S e Longitude 35°50'36"O, Povoado Paria do Francês - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| AM Rodrigues da Silva | 04260016/2024 | 22.459.687/0001-60 | 006/2024 | Abraão Gás | Rua dos Cajueiros, 399, Coordenadas Geográficas: Latitude 9°44'21"S e Longitude 35°53'37"O, Povoado Taperaguá - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Beeva Indústria Comércio E Exportação De Mel E Derivados S/A | 01240094/2024 | 23.499.339/0001-80 | 007/2024 | Apicultura (CNAE: 01.59-8-01) | Área Desmembrada da Fazenda "Cumbuca", s/n, Coordenadas Geográficas: Latitude 9º42'59.33" S e Longitude 35º51'28.97" O, Povoado Riacho Velho - Munícipio de Marechal |
| A j da Silva transportes e Comércio | 02290037/2024 | 38.260.325/0001-86 | 008/2024 | Revenda de GLP | Rua Projetada cidade Imperial 21, lote 36 Q. I, Coordenadas Geográficas: Latitude 9º45'.29" S e Longitude 35º52'41" O, Povoado Pedras - Munícipio de Marechal |
| Ana Camila Santos da Silva | 10300001/2023 | 40.324.552/0001-70 | 009/2024 | Manguaba Construções | Loteamento Veleiro do Francês, s/n, Quadra A, Lote 11, 12, 33 e 34, Coordenadas Geográficas: Latitude 9º44'.58" S e Longitude 35º52'36" O, Povoado Pedras - Munícipio de Marechal |

## AUTORIZAÇÃO 2024

| Nome / Razão Social: | PROCESSO Nº | CPF/CNPJ: | Nº da Licença: | Empreendimento: | Endereço: |
|---|---|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 04170039/2024 | 12.200.275/0001-58 | 007/2024 | Pavimentação e Drenagem | Estrada no Povoado do Saco, com início sob as coordenadas geográficas 9°41'21.87"S e 35°54'46.95"O e o término sob as coordenadas geográficas 9°41'10.02"S e 35°54'57.39"O, Povoado Tuquanduba, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Projeto Imobiliário ISLA SPE LTDA | 12180016/2023 | 50.353.891/0001-38 | 008/2024 | Desassoreamento em uma área de 9,64 hectares localizado no leito do canal lagunar de ligação entre as Lagunas de Manguaba e Mundaú - Dragagem | Coordenadas Geográficas: Latitude: 8926403 e Longitude: 190333,3, localizado próximo à Rodovia Estadual AL- 101 Sul - Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 04220006/2024 | 12.200.275/0001-58 | 009/2024 | Pavimentação e Drenagem | Rua Recanto do Muro, coordenadas geográficas 9°42'32.96"S e 35°53'37.76"O, Bairro da Poeira, Munícipio de Marechal Deodoro CEP 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 02210064/2024 | 12.200.275/0001-58 | 010/2024 | Pavimentação e Restauração da Estrada da Estiva | Ladeira da Estiva, coordenadas geográficas 9°43'13.00"S e 35°54'01"O, Munícipio de Marechal Deodoro CEP: 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 05150024/2024 | 12.200.275/0001-58 | 011/2024 | Pavimentação e Drenagem de 08 Ruas | Loteamento Cajazeiras, coordenadas geográficas 9°42'50.46"S e 35°54'2.39"O Munícipio de Marechal Deodoro CEP: 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 05140076/2024 | 12.200.275/0001-58 | 012/2024 | Melhoria no Sistema Viário no Jardim do Carmo | Jardim do Carmo, coordenadas geográficas 9°42'58.00"S e 35°54'17.85"O, Munícipio de Marechal Deodoro CEP: 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 05150016/2024 | 12.200.275/0001-58 | 013/2024 | Pavimentação e Drenagem das Ruas do Povoado Ilha das Cobras | Ilha das Cobras, coordenadas geográficas 9°45'52.18"S e 35°51'52.59"O, Munícipio de Marechal Deodoro CEP: 57160-000 |
| Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMINFRA | 06030106/2024 | 12.200.275/0001-58 | 014/2024 | Dragagem para desassoreamento de um trecho da Laguma Manguaba na Orla do Centro Histórico | Poligonal: 9°42'44.21"S e 35°53'30.65"O, 9°42'43.31"S e 35°53'27.00"O, 9°43'12.33"S e 35°53'30.07"O, 9°43'12.15"S e 35°53'34.35"O, |

**Publicado por:**
Letícia Maria de Lima e Silva
**Código Identificador:**CBED112F